PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2023

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**, autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, criado pela Lei n.º 2.274 de 23 de março de 1976, com sede na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, CEP 95020-172, Caxias do Sul, RS, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016, Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, e pelo que dispõe o presente Edital e seus Anexos, na data, horário e local a seguir indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, autorizada pelo processo administrativo n.º 23/9120-0000369-3, de 31/03/2023, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.° 4.513/2022, sendo que as propostas de preço e os documentos de habilitação poderão ser enviados até a data e horário estabelecidos para a sessão pública.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO	
DATA:	17/10/2023
HORÁRIO:	9H, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
LOCAL:	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO DA UASG:	929035
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2023

1 DO OBJETO

Constitui o objeto do presente certame, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de informática, fornecimento de licença de uso SaaS (*software* como serviço), instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, *backups* e customização do Sistema integrado de Gestão de Plano de Saúde do IPAM Saúde, conforme legislação vigente, além da prestação dos serviços de hospedagem do sistema em nuvem, com garantia de acesso aos usuários autorizados pelo IPAM Caxias do Sul e suas manutenções. As demais especificações do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2 DO CREDENCIAMENTO

Este Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo IPAM, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo Federal.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

2.1. Caberá ao licitante credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, no âmbito do Sistema de Compras do Governo Federal.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou por solicitação de *login* e senha de acesso pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste certame, os licitantes deverão atender às condições de participação previstas neste Edital.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:

3.1.1. que possuírem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2. com credenciamento regular/atualizado no SICAF, conforme o disposto no artigo 9º da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018;

3.1.3. que atendam a todas as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com os limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 – TCU – Plenário);

3.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.4. Como condição para participação no Pregão, antes do envio da proposta o licitante deverá assinalar "Sim" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico as declarações, os termos de concordância e condições do Pregão, assegurando, dentre outros:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.° da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009;

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1.º e no inciso III do artigo 5.º da Constituição Federal;

3.4.8. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Anexo I deste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação previstos no item 8 deste Edital, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, item 8, ocorrerá

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

por meio de chave de acesso e senha.

4.1.1 – O LICITANTE DEVERÁ ENTREGAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

4.1.1.1 – os procedimentos e metodologia que serão adotados durante a implantação, tecnologia utilizada (linguagens de programação do sistema, banco de dados, etc.) na solução ofertada e qual serviço de nuvem será utilizado;

4.1.1.2 – Declaração de garantia do sistema e de compromisso de atendimento ao previsto neste Edital, conforme modelo do Anexo III, incluindo a prestação de serviços de informática, fornecimento de licença de uso SaaS (*software* como serviço), instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, *backups*, e customização do Sistema integrado de Gestão de Plano de Saúde do IPAM Saúde, conforme legislação vigente, além da prestação dos serviços de hospedagem do sistema em nuvem, com garantia de acesso aos usuários autorizados pelo IPAM Caxias do Sul e suas manutenções;

4.1.1.3 – dois Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a execução de todas as atividades semelhantes às do objeto deste certame; nos atestados deverá constar, discriminadamente, a empresa que está fornecendo o atestado, os serviços realizados e o período de execução; e

4.1.1.4 – a relação de profissionais técnicos do licitante, que serão responsáveis pela implantação e operacionalização do sistema ofertado, contendo, também, a qualificação de cada um desses profissionais.

4.1.2 – O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará desclassificação do grupo.

4.2. As beneficiárias da Lei Complementar n.° 123/2006 e suas alterações, nos termos do artigo 43, § 1.º, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico já indicado.

5.1. CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

5.1.1. Deverão ser preenchidos os seguintes campos do sistema:

5.1.1.1. Valor unitário, onde deverá ser informado o VALOR GLOBAL DO GRUPO PARA QUARENTA E OITO MESES (SOMA DO VALOR TOTAL DOS ITENS 1+2+3+4), levando em consideração o modelo do Anexo II para chegar ao valor global acima indicado;

5.1.1.2. Valor total, onde deverá constar o mesmo valor acima, ou seja, o VALOR GLOBAL DO GRUPO PARA QUARENTA E OITO MESES (SOMA DO VALOR TOTAL DOS ITENS 1+2+3+4), levando em consideração o modelo do Anexo II para chegar ao valor global acima indicado;

5.1.1.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, sendo que esta deverá estar de acordo com todos os requisitos mínimos especificados no Anexo I deste Edital.

5.1.2. Os licitantes, em suas propostas de preço, deverão cotar até, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula.

5.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante vencedor.

5.2. CRITÉRIOS GERAIS A SEREM CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

5.2.1. No valor proposto já deverão estar inclusas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, objeto desta licitação: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, os instituídos por leis sociais, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, custos de pessoal especializado, despesas administrativas, técnicas e operacionais, seguros, lucro, despesas de viagens, alimentação, combustível, materiais, assessórios, consumíveis e equipamentos, tarifas, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, responsabilidade civil e demais encargos ou despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste certame.

5.2.2. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação da parte do licitante.

5.2.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, bem como a que apresentar valor manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado.

5.2.4. A apresentação da proposta, pelo licitante, será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, bem como as normas legais que regem a matéria e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, obriga-se ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

5.2.5. O Termo de Referência consta do Anexo I do presente certame.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

local indicados neste Edital.

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro,

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO PERÍODO DE QUARENTA E OITO MESES, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação à participação dos licitantes beneficiários da Lei Complementar n.° 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores do primeiro colocado, se este for empresa de maior porte, assim como dos demais classificados, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 18.364/2016.

6.22 – Nessas condições, as propostas dos licitantes beneficiários da Lei Complementar n.° 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão considerados empatados com o primeiro colocado.

6.23 – O melhor classificado nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24 – Caso o beneficiário da Lei Complementar n.° 123/2006 melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar n.° 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar n.° 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.27 – Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.27.1 – no país;

6.27.2 – por empresas brasileiras;

6.27.3 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4 – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o artigo 45, § 2.º, da Lei nº 8.666/1993.

6.29 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.30 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e às especificações técnicas requeridas neste Edital e em seus Anexos.

7.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência ou, se for o caso, ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou, ainda, que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio de nova data e horário por meio de funcionalidade disponível no sistema (comunicação via *chat*) com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via *chat*, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

7.3.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita via *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4.1. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5 – Em se tratando de licitantes beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de HABILITAÇÃO constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade - CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.3. Constatada a existência de penalização, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9 DA PROVA DE CONCEITO

O licitante que oferecer o menor preço global do período de quarenta e oito meses para a solução de Gestão de Plano de Saúde será submetido à Prova de Conceito, a fim de verificar o atendimento dos requisitos deste Edital. Todas as especificações e requisitos da prova de conceito constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme o modelo do Anexo II deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá, também, conter a razão social do licitante, o número de inscrição no CNPJ, o nome completo de seu signatário, o telefone, o e-mail do licitante para correspondência, e local e data.

10.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo acima estabelecido.

10.3. No caso de o licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do grupo, quanto à ordem, às quantidades e às características.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual penalização ao licitante vencedor, se for o caso.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor de cada item do grupo em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário, mensal ou global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre o valor numérico e o valor expresso por extenso, prevalecerá este último.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na Internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

Declarada o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e/ou trabalhista do licitante beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Não serão reconhecidos os recursos enviados fora do Sistema de Compras do Governo Federal.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A reabertura da sessão pública dar-se-á conforme condições a seguir:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*) ou correio eletrônico (e-mail), de

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por correio eletrônico (e-mail) dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Presidente do IPAM, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente do IPAM homologará o procedimento licitatório.

14 DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA A ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO

As condições e prazo para a assinatura de contrato estão previstos no Item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar junto ao Setor de Licitações do IPAM o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

15.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.3. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações do IPAM pelo telefone (54) 3289 5415, ou pelo e-mail certames@ipamcaxias.com.br. O Edital, na íntegra, fica disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, concomitantemente com arquivo digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame. Também poderá ser lido e/ou obtido no *site* do IPAM www.ipamcaxias.com.br, no menu Licitações, ou na sede do IPAM localizada à rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, Caxias do Sul, RS, no Setor de Licitações, 1.º andar, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, no horário das 9h às 16h30min.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

À presente licitação, também serão aplicadas as seguintes disposições:

16.1. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações do Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Em caso de divergência entre as especificações do objeto contidas no Sistema de Compras do Governo Federal e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as contantes nesse último.

16.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.11. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.13. É facultado ao Pregoeiro ou ao IPAM, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente, podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

> **16.13.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

16.14. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

16.15. Ao IPAM fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o IPAM poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

julgamento previstos neste Edital, na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, e no Decreto Municipal n.º 19.078/2017.

16.16. Nos processos administrativos de penalização, as manifestações de defesa deverão ser protocoladas no Setor de Licitações do IPAM, em prazo hábil, no horário de atendimento externo, sob pena de não conhecimento.

16.17. As comunicações dos atos decorrentes desta licitação seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem: via Sistema de Compras do Governo Federal; ou contrafé do representante legal; ou correio eletrônico (e-mail); ou carta com aviso de recebimento (AR).

16.18. Fazem parte deste Edital:

ANEXO	MODELO
I	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO
II	FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
III	DECLARAÇÃO
IV	MINUTA DE CONTRATO

Caxias do Sul, 29 de setembro de 2023.

FLAVIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente do IPAM

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de informática, fornecimento de licença de uso SaaS (*software* como serviço), instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, *backups* e customização do Sistema integrado de Gestão de Plano de Saúde do IPAM Saúde, conforme legislação vigente, além da prestação dos serviços de hospedagem do sistema em nuvem, com garantia de acesso aos usuários autorizados pelo IPAM Caxias do Sul e suas manutenções.

1.2 Das Especificações e Quantitativos do Objeto

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÁXIMO	
				UNITÁRIO / MENSAL	TOTAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DA HOSPEDAGEM EM NUVEM	48	MÊS	**R$ 13.926,06**	**R$ 668.450,88**
2	IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÕES, TREINAMENTOS, OPERAÇÃO ASSISTIDA)	01	UNIDADE	**R$ NÃO APLICÁVEL**	**R$ 1.006.015,56**
3	MANUTENÇÃO MENSAL (VALOR FIXO MENSAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOB LICENÇA DE USO SAAS, ATUALIZAÇÕES/CORREÇÕES DE SISTEMA, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE BANCO DE DADOS, *BACKUPS*, SUPORTE TÉCNICO) EM QUANTITATIVO ESTIMADO, QUE SOMENTE SERÁ PAGO APÓS O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO 6 OPERAÇÃO EM PRODUÇÃO DO SISTEMA, CONFORME CRONOGRAMA. * O QUANTITATIVO É O MÁXIMO ESTIMADO E PODERÁ SER INFERIOR EM VISTA DO TRD 6 DO CRONOGRAMA.	48	MÊS	**R$ 33.006,33**	**R$ 1.584.303,84**
4	VALOR DA HORA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DE ADEQUAÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES FUTURAS, COM ESTIMATIVA DE 75 HORAS POR ANO (TOTALIZANDO 300 HORAS PARA TODO O PERÍODO CONTRATUAL)	300	HORA	**R$ 210,00**	**R$ 63.000,00**

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

1.3	O licitante interessado, ao elaborar sua proposta, DEVERÁ RESPEITAR O VALOR MÁXIMO TOTAL DE CADA ITEM DO GRUPO, conforme indicado na tabela acima. O licitante que não atender a esta condição, ou seja, apresentar preço acima do valor máximo total previsto em cada item do grupo terá sua proposta desclassificada na fase de julgamento. Nesse caso, o licitante que apresentou a proposta vencedora deverá informar via *chat* o valor total de cada item, sendo que estes valores ficarão registrados na Ata do certame.
1.4	O custo global estimado da contratação para quarenta e oito meses é de R$ 3.321.770,28 (Três milhões, trezentos e vinte e um mil e setecentos e setenta reais e vinte e oito centavos).
1.5	**Da classificação do serviço e forma de seleção do fornecedor**
1.5.1	O objeto, ora licitado, enquadra-se na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado de acordo com o artigo 1.º da Lei n.º 10.520/2002, combinado com o artigo 1.º, do Decreto Municipal n.º 19.078/2017. Desta forma, a seleção do prestador de serviços dar-se-á por meio da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sendo o critério de julgamento o de MENOR PREÇO GLOBAL DO PERÍODO DE QUARENTA E OITO MESES. O licitante que oferecer o menor preço global do período de quarenta e oito meses para a solução de Gestão de Plano de Saúde será submetido à PROVA DE CONCEITO, a fim de verificar o atendimento dos requisitos deste Termo de Referência.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Objetivo da Contratação

No dia 06 de outubro de 2023 encerra-se o Contrato n.º 118/2029, que tem por objeto a prestação de serviços de informática para gerenciamento do Plano de Saúde do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM. O IPAM, autarquia do Município de Caxias do Sul, é o responsável pelo planejamento e execução de todas as atribuições do Plano de Saúde oferecido aos servidores públicos municipais e a seus dependentes. A nova contratação justifica-se em razão da responsabilidade que o IPAM possui, de manter contínuo o gerenciamento dos serviços de saúde, por meio de sistema integrado, o qual já é utilizado tanto pela equipe interna, quanto pelos prestadores de serviço. A contratação objetiva aprimorar ainda mais os serviços prestados, e manter um atendimento organizado, eficiente e diferenciado aos beneficiários do plano, de acordo com as exigências da atualidade. Hoje, verifica-se a importância e eficácia da utilização de instrumentos de tecnologia para a administração pública, não cabendo mais a gestão por mecanismos manuais já ultrapassados. Desta forma, é imprescindível que a Administração mantenha sistema informatizado próprio à gestão pública de serviços de saúde, compatibilizando-o às determinações do Ministério da Saúde e, consequentemente, otimizando o atendimento aos seus beneficiários. Considerando tais aspectos, formaliza-se a necessidade de contratação de *software* integrado para gestão de plano de saúde.

2.2 Da Quantidade Demandada

A quantidade demandada para este certame encontra-se especificada no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

2.3 Da Escolha do Fornecedor

Será considerado vencedor deste certame o licitante que ofertar menor preço global do período de quarenta e oito meses, dentro do valor de referência elaborado para esta licitação, for aprovado na prova de conceito, e apresentar proposta e documentação de acordo com todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

2.4	**Do Preço**
	De acordo com o artigo 4.º, incisos VIII e IX da Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações, propostas com valor total acima do indicado no subitem 1.3 deste Termo de Referência poderão ser desclassificadas, sem possibilidade de participar da fase competitiva deste certame.
3	**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
3.1	As condições para a prestação dos serviços, bem como, local, prazo de execução e demais informações sobre o objeto, encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.
4	**DA SUBCONTRATAÇÃO**
4.1	É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.
5	**DO RECEBIMENTO**
5.1	Para o recebimento do objeto desta licitação, o IPAM emite documento de Designação dos servidores que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
5.2	O recebimento dar-se-á de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Termo de Referência e os serviços mensais serão recebidos da seguinte forma:
5.3	Provisoriamente, em até 5 (dois) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação.
5.4	O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e na proposta, devendo ser substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4.1	Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após a verificação da qualidade, características, quantidades e requisitos dispostos no cronograma e consequente aceitação.
5.4.1.1	Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.5	O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
6	**DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
6.1	Nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763/2021 com as alterações do Decreto Municipal n.º 22.249/2022, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal do contrato) o ateste do objeto contratado.
6.2	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
6.3	O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

	indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7	**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1	Os pagamentos serão efetuados de acordo com o CRONOGRAMA constante do Anexo I deste Termo de Referência, item 12. Os pagamentos, fracionados ou mensais, serão efetuados até o 10.º (décimo) dia consecutivo do mês subsequente ao mês da conclusão/prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, e do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal designado pelo IPAM. Os pagamentos, fracionados ou mensais, serão efetivados, preferencialmente, por depósito bancário em conta a ser informada pelo contratado, ou por apresentação de boletos, ou outros que venham a substituí-los.
7.2	A cada pagamento, fracionado ou mensal, as notas fiscais de serviço deverão ser emitidas e entregues no Setor de Licitações do IPAM até o último dia útil de cada mês, sendo que os serviços mensais deverão ocorrer entre o primeiro e o trigésimo dia. No primeiro faturamento, no caso das mensalidades, poderá ocorrer a emissão parcial das notas fiscais para ajuste do período. Caso o contratado disponibilize notas fiscais eletrônicas, estas deverão ser emitidas e encaminhadas em arquivos formatos PDF e XML, para o endereço eletrônico do IPAM, a ser divulgado posteriormente. Assim, não há necessidade de que o contratado entregue as notas em vias físicas.
7.3	O contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
7.3.1	Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o contratado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o contratado ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do IPAM.
7.4	Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
7.5	A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o contratado apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4.º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, devendo ser atualizada anualmente pelo contratado.
7.5.1	Enquanto o IPAM não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
7.6	A critério do IPAM, poderá ser solicitada ao contratado, por ocasião de qualquer pagamento, a comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista.
7.7	A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
8	**DO REAJUSTE**
8.1	Os itens 01, 03 e 04 do Grupo Único da contratação poderão sofrer reajuste, a requerimento do

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

	contratado, observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contados da vigência do contrato, para a efetiva concessão, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - IBGE, e na extinção desse, aquele que vier a substituí-lo.
8.1.1	O pedido de reajuste deverá ser protocolado no Setor de Licitações do IPAM, em momento anterior à data de aniversário anual do contrato, contada de ano em ano a partir da vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajuste, observada ainda a data dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

9 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1	A contratação originada deste certame vigerá pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações. Será facultado às partes a rescisão contratual a qualquer tempo, mediante aviso prévio notificado, por escrito, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1	As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e na extinção dela, aquela que vier a substituí-la:
10.1.1	DA ÁREA DA SAÚDE DO IPAM: 04.01.10.122.0017.2412/3.3.90.40.00.00.00.00.0501 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 04.01.10.122.0017.1076/4.4.90.40.00.00.00.00.0501 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

11 DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA A ASSINATURA DE CONTRATO

11.1	A contratação ficará condicionada à classificação da proposta de melhor preço, aprovação do convocado na prova de conceito e habilitação do licitante no certame.
11.2	Após a homologação do certame o IPAM convocará o licitante vencedor para assinatura de contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem a seguir, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
11.2.1	O licitante vencedor terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação feita pelo IPAM, para assinatura de contrato.
11.2.2	O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigerá pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
11.2.3	Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
11.2.4	A assinatura de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA - Processos Administrativos e-Gov.
11.2.5	O contrato a ser assinado com o licitante vencedor terá como base a minuta integrante do Edital.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

12	**DAS OBRIGAÇÕES DO IPAM**
12.1	Compete ao IPAM:
12.1.1	receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
12.1.2	receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do IPAM, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
12.1.3	comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.1.4	efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
12.1.5	O IPAM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13	**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
13.1	O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1	executar os serviços na forma prevista neste instrumento e nas disposições e normas estabelecidas;
13.1.2	assumir todas as despesas relativas à prestação dos serviços, objeto desta licitação: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, os instituídos por leis sociais, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, custos de pessoal especializado, despesas administrativas, técnicas e operacionais, seguros, lucro, despesas de viagens, alimentação, combustível, materiais, assessórios, consumíveis e equipamentos, tarifas, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, responsabilidade civil e demais encargos ou despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste termo;
13.1.3	reparar ou indenizar terceiros e ao IPAM todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
13.1.4	cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
13.1.5	manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao IPAM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
13.1.6	responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas;
13.1.7	informar ao IPAM, durante a vigência contratual, qualquer alteração de dados que venha a ocorrer: mudança de endereço, telefone, correio eletrônico, entre outras;
13.1.8	cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas, seus regulamentos e portarias, quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, ficando o contratado como única responsável por todas as infrações em que incorrer, sem qualquer ônus ao IPAM;

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

13.1.9	considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte do contratado;
13.1.10	assegurar livre acesso por parte da fiscalização do IPAM a todas as partes dos serviços prestados;
13.1.11	atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
13.1.12	prevenir e assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho conforme as normas legais vigentes;
13.1.13	realizar os serviços de acordo com a solicitação e determinação do IPAM e, se necessário, corrigir qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações;
13.1.14	ser responsável, durante a realização do serviço, pela guarda e zelo do patrimônio do IPAM;
13.1.15	cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
13.1.16	aceitar, nos termos do artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, a modificação unilateral do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, em caso de circunstância que torne necessária a supressão ou ampliação dos serviços.

14 DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, LEI N.º 13.709/2018

14.1	O contratado fica obrigado a:
14.1.1	cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
14.1.2	cumprir com o estabelecido pelo IPAM para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
14.1.3	guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
14.1.4	não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
14.1.5	notificar o IPAM em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contadas da descoberta da referida violação;
14.1.6	fornecer informações úteis ao IPAM sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
14.1.7	implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

15 DAS PENALIDADES

15.1	Ao licitante vencedor serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, nas seguintes situações, dentre outras:
15.1.1	MULTA na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa injustificada para assinatura do Contrato no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação da pena prevista no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
15.1.2	MULTA na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa injustificada para

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

	apresentação de quaisquer documentos requisitados neste certame ou descumprimento ao disposto nas declarações apresentadas, termos de concordância e nas condições do Pregão, conforme previsto no Edital.
15.1.3	MULTA na razão de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo da aplicação do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descredenciamento do SICAF e no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses nos seguintes casos:
15.1.3.1	cometer fraude fiscal;
15.1.3.2	apresentar documentação falsa;
15.1.3.3	fizer declaração falsa;
15.1.3.4	comportar-se de modo inidôneo;
15.1.3.5	deixar de entregar a documentação exigida no certame;
15.1.3.6	não mantiver a proposta.
15.1.4	MULTA MORATÓRIA na razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor resultante do somatório das mensalidades do contrato, até o prazo de 15 (quinze) dias, em caso de atraso no início, execução a/ou conclusão dos serviços, de forma injustificada, em desatendimento aos prazos previstos no Edital e Contrato. Após o prazo, o IPAM poderá, justificadamente, cancelar a nota de empenho e rescindir o contrato.
15.1.5	MULTA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante do somatório das mensalidades do contrato, pela prestação de serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo IPAM para adequação.
15.1.6	MULTA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante do somatório das mensalidades do contrato, pela recusa na prestação dos serviços, sem justa causa, bem como a pena prevista no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
15.1.7	Nos casos de reincidência em irregularidade anteriormente notificadas pelo IPAM, sem a adequação necessária, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) poderá ser aplicada a MULTA correspondente à infração, acrescida no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada ao licitante vencedor a pena prevista no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
15.1.8	Advertência, quando a natureza da falta não se revestir de gravidade e não trouxer prejuízo à Administração.
15.1.9	Será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.
15.1.10	As multas e seu pagamento não eximirão o licitante de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.
15.1.11	Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da decisão definitiva do ato, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento) e inscrição em Dívida Ativa.
15.1.12	As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

16.1	Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

	classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
16.1.1	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
16.1.2	Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade - CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
16.2	A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
16.2.1	Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
16.2.2	A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
16.2.3	O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
16.3	Constatada a existência de penalização, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
16.4	Caso atendidas as condições de participação, para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação: Habilitação Jurídica; Habilitação Técnica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; e Habilitação Econômico-financeira. A habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por eles abrangidos, ou, ainda, dos documentos anexados.
16.5	Para fins de HABILITAÇÃO, o licitante deverá encaminhar os documentos a seguir relacionados, devidamente ATUALIZADOS e VIGENTES na data da abertura da licitação:
16.5.1	CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, disponibilizado pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que este documento deverá ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.
16.5.2	Comprovante que demonstre a SITUAÇÃO DO FORNECEDOR perante o SICAF, sendo que os níveis de credenciamento exigidos para este certame deverão estar atualizados e em vigor na data da abertura desta licitação.
16.5.2.1	O cadastramento nos níveis II, III, IV, V e VI supre as exigências dos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações. Para esta licitação serão exigidos os seguintes níveis de cadastro atualizados no SICAF:

NÍVEL	ARTIGO	HABILITAÇÃO
II	28	JURÍDICA
III E IV	29	FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

	VI	INCISOS I E II DO ARTIGO 31	ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.5.2.2	Para realizar ou atualizar seu cadastramento o licitante interessado ou quem o represente deverá consultar o Manual do SICAF disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no acesso "Fornecedor" opção "Manuais". É de responsabilidade do licitante manter sua documentação atualizada e em vigor no SICAF, para fins de habilitação e contratação.
16.5.2.3	Não havendo a possibilidade de atualizar o comprovante que demonstre a Situação do Fornecedor perante o SICAF antes da data de abertura deste certame, os licitantes poderão encaminhar, juntamente com o referido comprovante, os documentos vigentes relativos aos níveis exigidos no subitem 16.5.2.1 deste Termo.
16.5.3	Em atendimento ao previsto no subitem 16.2, o licitante deverá apresentar o Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
16.5.3.1	Em se tratando de contrato social, o licitante poderá apresentar a versão consolidada, devendo a mesma vir acompanhada de todas as alterações posteriores, caso houver.
16.5.3.2	Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem objeto social com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
16.6	Documentação não solicitada no Edital e seus Anexos será desconsiderada para fins de arquivo no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1	Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações do IPAM pelo telefone (54) 3289 5415, ou pelo e-mail certames@ipamcaxias.com.br. O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, concomitantemente com arquivo digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame. Também poderá ser lido e/ou obtido no *site* do IPAM www.ipamcaxias.com.br, no menu Licitações, ou na sede do IPAM localizada à rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, Caxias do Sul, RS, no Setor de Licitações, 1.º andar, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, no horário das 9h às 16h30min.

18 DA PUBLICAÇÃO

18.1	Assim que publicado o Edital deste certame, o licitante terá o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para a postagem de sua proposta e de seus documentos de habilitação no Portal de Compras do Governo Federal. O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação previstos no Edital, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

SISTEMA DE PLANO DE SAÚDE

Prestação de serviços de informática, fornecimento de licença de uso SaaS (*software* como serviço), instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, *backups* e customização do sistema integrado de gestão de plano de saúde do IPAM Saúde, conforme legislação vigente, além da prestação dos serviços de hospedagem do sistema em nuvem, com garantia de acesso aos usuários autorizados pelo IPAM Caxias do Sul e suas manutenções.

1 Itens da Proposta

Item	Descrição
1	Locação mensal da hospedagem em nuvem
2	Implantação (instalação, parametrizações, migração de dados, customizações, treinamentos, operação assistida)
3	Manutenção mensal (valor fixo mensal para utilização do sistema sob licença de uso SaaS, atualizações/correções de sistema, gerenciamento e manutenção de banco de dados, *backups*, suporte técnico)
4	Valor da hora técnica para desenvolvimento de adequações e implementações futuras, com estimativa de 75 horas por ano (totalizando 300 horas para todo o período contratual)

2 Entrega da Proposta

2.1 O contratado deverá entregar juntamente com a proposta os procedimentos e metodologia que serão adotados durante a implantação, tecnologia utilizada (linguagens de programação do sistema, banco de dados, etc.) na solução ofertada e qual serviço de nuvem será utilizado;

2.2 Declaração de garantia do sistema e de compromisso de atendimento ao previsto neste edital incluindo a prestação de serviços de informática, fornecimento de licença de uso SaaS (software como serviço), instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, *backups*, e customização do Sistema integrado de Gestão de Plano de Saúde do IPAM Saúde, conforme legislação vigente, além da prestação dos serviços de hospedagem do sistema em nuvem, com garantia de acesso aos usuários autorizados pelo IPAM Caxias do Sul e suas manutenções;

2.3 Apresentação de dois atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a execução de todas as atividades semelhantes às do objeto deste certame;

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

2.4 Relação de profissionais técnicos do licitante, que serão responsáveis pela implantação e operacionalização do sistema ofertado, contendo, também, a qualificação de cada um desses profissionais.

3 Prova de Conceito

3.1 A empresa que oferecer o menor preço global do período de quarenta e oito meses para a solução de Gestão de Plano de Saúde será submetida à prova de conceito, a fim de verificar o atendimento dos requisitos do Edital e seus Anexos;

3.2 A prova de conceito possui caráter eliminatório, ou seja, ocorrerá a desclassificação do licitante caso o mesmo não atenda às situações previstas na prova de conceito;

3.3 A prova de conceito será realizada em sessão pública a ser convocada pelo Setor de Licitações do IPAM, com antecedência de 3 (três) dias;

3.4 Toda a infraestrutura necessária para a prova de conceito (servidores, *notebook*, acesso à *internet*, etc.) é de responsabilidade do licitante. O IPAM somente será responsável pela disponibilização de sala ou auditório e projetor;

3.5 A instalação e disponibilização da aplicação e dados para as simulações da prova de conceito são de responsabilidade do licitante;

3.6 A sessão de prova de conceito terá duração máxima de 8 (oito) horas, com duas sessões de 4 (quatro) horas em datas e horários a serem informados na convocação;

3.7 A prova de conceito deverá demonstrar plenamente o atendimento às seguintes situações:

3.7.1 Todos os requisitos indicados como sendo de demonstração obrigatória constantes no subitem "15 – Requisitos da Solução" totalizando 19 requisitos;

3.7.2 Demonstração de 60 (sessenta) requisitos presente no subitem "15 – Requisitos da Solução" além dos relacionados no item anterior;

3.7.3 Entende-se por demonstrar plenamente a comprovação do funcionamento completo de cada funcionalidade, a realização das operações compreendidas desde a demonstração da execução de uma rotina (inclusão de registro, cálculo, etc.) até a demonstração de efetivação da mesma pela própria aplicação (consulta de registro ou cálculos, emissão de relatórios, etc.), banco de dados, *log*, etc. Deverão ser observadas as peculiaridades referentes à demonstração elencadas junto a alguns requisitos;

3.7.4 O licitante deverá, durante a demonstração, identificar de forma verbal cada requisito que será demonstrado, assim como entregar ao final da demonstração uma planilha com os requisitos com a mesma numeração conforme apresentado no subitem "15 – Requisitos da Solução" deste documento e breve descrição sobre o atendimento de tal requisito dentro da solução proposta;

3.8 Os servidores responsáveis pela avaliação, durante a execução da prova de conceito, não emitirão pronunciamento quanto ao atendimento ou não dos requisitos, tampouco quanto à aprovação ou reprovação do licitante, o avaliador poderá solicitar esclarecimento de dúvidas no momento da apresentação;

3.9 Ao término das demonstrações, a sessão será encerrada para deliberação quanto à aprovação ou reprovação da solução ofertada pelo licitante;

3.10 Será entregue em até 3 (três) dias úteis após a sessão de prova de conceito, relatório a ser enviado ao Setor de

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

Licitações comunicando a aprovação, reprovação ou abertura de prazo para que o licitante realize adequações em requisitos;

3.11 Caso algum(s) requisito(s) não seja(m) demonstrado(s) ou não seja(m) plenamente atendido(s) ou caso não sejam demonstrados requisitos suficientes para atingir percentual estabelecido, será comunicada ao licitante as situações e em prazo não superior a 3 (três) dias consecutivos da comunicação do resultado da prova de conceito, o licitante deverá enviar justificativa/comprovação sobre o atendimento para análise;

3.12 Caso o licitante classificado em primeiro lugar no certame não seja aprovado na prova de conceito, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

3.13 Ocorrendo a inabilitação da empresa na prova de conceito, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias.

4 Sobre o IPAM Saúde

O IPAM Saúde é o plano oficial do servidor público municipal definido pela Lei complementar n.º 298, de 20 de dezembro de 2007 regulamentada pelo Decreto n.º 14.029, de 23 de dezembro de 2008 e alterações. A legislação do IPAM e suas alterações, bem como as instruções normativas, que dispõem sobre o Plano de Saúde e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Caxias do Sul – IPAM-SAÚDE, encontram-se disponível no *site* do IPAM: www.ipamcaxias.com.br, no *link* Legislação.

4.1 Assistência à saúde: Disponibiliza aos titulares e seus dependentes consultas, exames laboratoriais, internações, atendimento multidisciplinar (psicólogo, psiquiatra, psicopedagogo, psicomotricista, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, fonoaudióloga, nutricionista e outros) , assistência odontológica e farmacêutica.

4.2 Titulares do plano: Servidores de cargo de provimento efetivo; Inativos (aposentados); Pensionistas (Opção até 90 dias do óbito do servidor); Celetistas estabilizados pelo art. 19 do ADCT da CF 88.

4.3 Regramento para cálculo da contribuição do plano de saúde

4.3.1 Padrão Salarial 01 dos servidores do Município de Caxias do Sul

Utilizado como base para o cálculo do plano faixa etária, e de piso e teto dos planos Individual e Familiar. Abaixo a tabela de referência de 12/05/2023, estes valores mudam conforme reajustes do padrão salarial dos servidores.

IPAM SAÚDE	Plano Individual 6%	Plano Familiar 7,7%
Menor Contribuição	155,85	194,82
	8% do Padrão 01	10% do Padrão 01
Maior contribuição	467,55	1.168,92
	3 x 155,85	6 x 194,82
Filho/a solteiro/a maior de 21 anos e menor de 29 anos. Opcional	Conforme LC 475 de 27/11/14	
	14% DO PADRÃO 01	272,75

Tabelas Salariais estão disponíveis no *site* do IPAM em Serviços - Tabela Salarial

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

4.3.2 Tipos de plano de saúde

4.3.2.1 Plano Individual: 6% sobre a soma das bases salariais do servidor (caso ele tenha matrícula dupla é considerada) respeitando o piso e teto do plano Individual;

4.3.2.2 Plano Familiar: 7.7% sobre a soma das bases salariais do grupo familiar. Neste plano inclui-se matrículas duplas e caso o servidor possuir cônjuge servidor público soma-se as bases respeitando o piso e teto do plano Familiar;

4.3.2.3 Plano Dependentes de 21 a 29 (optativo): alíquota de 14% sobre o padrão salarial 1;

4.3.2.4 Plano Faixa etária: de acordo com a idade do beneficiário identificar o percentual que se enquadra conforme tabela abaixo, e aplicar este percentual sobre o padrão salarial 1.

Faixa etária na adesão	Percentual sobre padrão 1 (Lei 2266/75)
0-18	9,01%
19-23	9,98%
24-28	14,38%
29-33	15,96%
34-38	18,30%
39-43	19,27%
44-48	21,37%
49-53	24,65%
54-58	31,79%
59 ou mais	44,21%

Tabela 3.1 – Percentual de contribuição do plano de saúde por faixa etária

4.3.3 Proporcionalidade

Nos meses que ocorrerem movimentações cadastrais, exemplo: troca de plano, cancelamento, inclusão, afastamento/retorno de licença não remunerada, deverá ser calculado o valor proporcional aos dias em que o mesmo esteve ativo naquele plano. Esta proporcionalidade deve considerar qual o valor o beneficiário contribuiria sob 30 dias e após calcular o respectivo valor sob os dias no plano, pois temos casos em que o beneficiário contribui sob piso ou teto do plano e a proporcionalidade deve considerar estes casos.

Cancelamento e descancelamentos na mesma data não surtem efeito nos cálculos da contribuição.

Cancelamentos no dia 1 de cada mês não são contabilizados.

Cobra-se a partir do primeiro dia no plano (inclusão, retorno) e não cobra-se o último dia (data de cancelamento, interrupção).

Troca de plano: A data de troca do plano é válida no cálculo do novo plano.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

4.3.4 Patronal IPAM Saúde

Para os beneficiários em que seja devido a parte patronal do IPAM Saúde (exemplo: celetista aposentado, licença não remunerada, etc.) e que optarem por permanecer no plano de saúde, além da contribuição do plano calculada no item 2, soma-se 7,7%, ou a alíquota que estiver em vigência, sob a base salarial referente ao patronal do período.

4.4 Filiação

A filiação ao plano de saúde é facultativa.
Carências: Artigo 16 da Lei 298/2007.
30 dias – consulta e exames complementares;
90 dias – procedimentos ambulatoriais, hospitalares e odontologia;
300 dias – parto;
12 meses – doenças congênitas e/ou preexistentes.
Não há carência: na urgência, emergências e para dependentes recém-nascidos ou adotados (se inclusos no período de 30 dias).

4.5 Conta Reposição

Reposição são as movimentações do beneficiário no plano e farmácias credenciadas que irão para desconto/crédito futuro em folha de pagamento.

4.6 Farmácia do IPAM

Para as compras na Farmácia do IPAM, o plano disponibiliza nas compras de medicamentos com receita médica, disponibiliza subsídio de 25% do valor em conta reposição. O limite para desconto deste benefício em folha de pagamento é de até 3 x a base de contribuição do servidor.

4.7 Serviços Conveniados

Consultas:
O associado paga no ato 50% do valor se pessoa física e se pessoa jurídica é descontado em folha de pagamento.
Internações: 100% IPAM em quartos semi-privativo e privativo no parto.

4.8 Odontologia

É necessária perícia inicial e final nos procedimentos odontológicos, com exceção da profilaxia com aplicação tópica de flúor.

Atendimento Odontológico

O atendimento Odontológico é subsidiado 100% pelo IPAM:

- Exame clínico de profilaxia com aplicação tópica de flúor: a cada 6 meses, pode ser realizado em toda a rede credenciada, mediante entrega de comprovante da realização do procedimento no Setor de Odontologia;

- Procedimentos cirúrgicos: extrações, gengivectomia, gengivoplastia, frenectomia, ulectomia, apicetomia;

- Restaurações de até 3 faces (somente nas clínicas credenciadas). Nos demais atendimentos na rede, tem coparticipação de 50% do servidor.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

4.9 Números do IPAM ***(dados coletados em 15/05/2023)***

O Instituto é composto pelos setores de Atendimento (cadastro e emissão de guias), Credenciamento, Perícias médicas, odontológicas e psicológicas, Serviço Social, Contadoria, Tesouraria, Sistemas, Processamento de Contas, Auditoria Médica, Cobrança, OPME, Artigo 19, Folha de Pagamento, atuantes em atividades relacionadas à gestão do plano de saúde e 910 prestadores de serviços. Com relação ao número de beneficiários, o plano de saúde é composto por 9.076 segurados titulares e 7.947 segurados dependentes provenientes da Prefeitura e suas autarquias (IPAM, SAMAE, FAS, Câmara de Vereadores), pensionistas e inativos.

5 Infraestrutura

A empresa deverá prestar serviços de gerenciamento completo do sistema, incluindo fornecimento de Sistema Operacional, Banco de Dados, Antivírus e *Firewall* devidamente licenciados, abrangendo, no mínimo, as seguintes atividades:

5.1 Implantação do sistema em nuvem, com disponibilização e garantia de acesso aos usuários autorizados pelo IPAM-Saúde – Caxias do Sul limitado a 100 logins para utilização dos módulos internos da operadora do plano, acesso ao Portal do Beneficiário considerando o plano de saúde para aproximadamente 20 mil vidas e rede credenciada para aproximadamente 1.000 prestadores de serviço;

5.2 Hospedagem dos servidores em *Data Center* de alta disponibilidade, em nuvem, sem a necessidade de instalação de softwares na estação cliente, garantindo:

- Todas as licenças dos softwares de banco de dados, sistema operacional e antivírus necessárias para os servidores em nuvem;
- Desempenho ideal e alta disponibilidade (rede de servidores em *cluster* distribuídos em regiões geográficas diferentes);
- Garantia de no mínimo 99,5%(noventa e nove vírgula cinco) de disponibilidade do serviço prestado;
- Escalabilidade: disponibilização de novos servidores e/ou recursos sem necessidade de interromper a utilização do sistema;
- Atualização do sistema nas bases de produção e homologação. A atualização do sistema compreende o sistema como um todo considerando inclusive o aplicativo IPAM Saúde (requisito 145);
- Resposta à auditoria externa sobre os serviços prestados.

5.3 A realização de *backup* em nuvem, sendo:

- Processo totalmente automatizado e monitorado, em ambiente de alta disponibilidade;
- Garantia da integridade dos dados nas restaurações em ambiente de homologação.

5.4 As rotinas do sistema devem ser implementadas da forma mais otimizável possível, ou seja, não deve haver repetição desnecessária de consultas ao banco de dados, processamento desnecessário na execução de rotinas, armazenamento de dados irrelevantes em banco de dados ou em disco, entre outros itens que venham a comprometer a performance do sistema. A solução deverá ter os tratamentos necessários a fim de garantir a segurança dos dados.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

6 Atualizações

6.1 As atualizações compreendem o fornecimento de novas versões da solução, disponibilização de novas funcionalidades ou correções efetuadas e atualização das tecnologias acessórias utilizadas (sistema gerenciador de banco de dados - SGDB, bibliotecas, *frameworks*, servidor de aplicação, etc.) para versões mais atuais e estáveis disponíveis;

6.2 Serviços prestados pela empresa a ser contratada sem custo adicional ao IPAM:

6.2.1 Sempre que forem homologadas novas versões dos *softwares* utilizados na solução (SGDB, servidor de aplicação, sistema operacional, etc.) a mesma deverá comportar esta atualização de versão. Enquadra-se nesta situação a substituição desses *softwares* caso algum deles seja descontinuado pelo seu desenvolvedor;

6.2.2 Correções de vulnerabilidades (ajustes para evitar a exploração de fraquezas na segurança da solução, evitando sua indisponibilidade, vazamentos e alterações de informações, etc.);

6.2.3 Correções de falhas no produto (erros, imperfeições e imprevisões na execução de rotinas, esses ajustes podem ser corretivos ou preventivos);

6.2.4 Alterações legais (todos os ajustes necessários na solução em virtude de quaisquer atos legais como leis, decretos, instruções normativas regulamentadoras das atividades, sentenças, liminares, determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, etc.);

6.2.5 Esclarecimento de dúvidas e orientações aos usuários da solução;

6.2.6 Manutenção e atualização de versões e *releases* do sistema;

6.2.7 Serviços de suporte técnico;

6.2.8 O contratado deverá comunicar à equipe técnica do IPAM através de e-mail quanto à existência de novas versões do sistema, disponibilizando *release notes*, com a data de liberação, novas funcionalidades, problemas resolvidos, problemas conhecidos e as funcionalidades das diferentes versões do sistema;

6.2.9 A atualização do sistema em ambiente de produção só poderá ser realizada após autorização da equipe técnica do IPAM.

7 Dados

7.1 O IPAM deverá ter direito de acesso e extração de informações da base de dados da aplicação;

7.2 O IPAM poderá solicitar ao contratado os dados do sistema incluindo-se arquivos gerados pelo mesmo, sendo estas informações de propriedade do IPAM. A disponibilização dos dados poderá ser solicitada ao longo do contrato vigente com prazo a ser estipulado pela contratante. Deverá ser fornecido os leiautes/documentação necessária ao entendimento das informações fornecidas;

7.3 Garantir que os dados e as informações armazenadas no sistema incluindo-se arquivos gerados serão de propriedade do CONTRATANTE inclusive após o término do contrato, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

8 Migração de Dados

8.1 É de responsabilidade do contratado realizar a migração do sistema de gestão de plano de saúde em

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

substituição pelo IPAM;

8.2 A migração de dados deverá contemplar além de dados, todas as informações gerenciadas pelo sistema, incluindo-se arquivos anexados/gerados pelo sistema armazenado em diretório de arquivos.

9 Treinamentos

9.1 O contratado será responsável pela realização dos treinamentos presenciais para capacitação dos usuários do sistema (interno e rede credenciada) e pela elaboração de manual digital das rotinas apresentadas;

9.2 O treinamento deverá contemplar todas as funcionalidades e procedimentos a serem executados pelos usuários nas rotinas diárias, mensais e anuais. Devem ser simuladas situações reais, facilitando o entendimento do usuário quanto ao funcionamento e operação do sistema.

10 Operação Assistida

10.1 O contratado deverá fornecer o suporte telefônico aos prestadores de serviço nos primeiros 45 dias após a virada do sistema que poderá ser realizado de forma remota para auxílio de operação;

10.2 A empresa deverá realizar o acompanhamento assistido presencial junto aos setores do IPAM durante todo o período de implantação.

11 Obrigações do Contratado

11.1 O contratado deverá emitir relatórios semanais informando para a equipe técnica do IPAM a situação atual das atividades/requisitos apontando quais foram concluídas, as que estão em andamento, justificativa de atraso, ou impedimentos ao longo do projeto;

11.2 O contratado deverá manter a execução da solução ofertada com níveis de performance aceitáveis durante toda a vigência do contrato, buscando constantemente a melhora da performance da solução ofertada;

11.3 O sistema deverá estar de acordo com a lei federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

11.4 O contratado deverá guardar e responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso, sobre os conhecimentos, dados e informações de propriedade do IPAM, tanto tecnológicos como administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, mapeamentos, estruturas e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato. Essas informações poderão ser utilizadas só e exclusivamente no cumprimento da execução das cláusulas e condições estabelecidos no contrato, sendo expressamente vedado sua utilização para fins não previstos, além de repassá-las a terceiros não vinculados diretamente à execução do objeto contratado;

11.5 No caso de falência ou concordata do Contratado, este fica obrigado a entregar toda a documentação necessária e os códigos-fonte da solução, com direito de alteração, para assegurar ao IPAM a continuidade da execução dos sistemas.

12 Prazos e Pagamentos

12.1 A prestação dos serviços terá início a contar da data de publicação do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município;

12.2 A empresa vencedora do certame licitatório terá o prazo de 480 (quatrocentos e oitenta) dias para o atendimento de todos os itens do Edital e seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

CRONOGRAMA

Abaixo estão relacionados os itens da proposta à quais Termo de Recebimento Definitivo (1 à 8) deverão ser entregues cada requisito do subitem "15 - Requisitos da solução" do Edital. As condições para liberação de pagamento estão descritas na coluna "Condição".

[1] **TRD:** Termo de Recebimento Definitivo.

[2] **Prazo:** prazo máximo de entrega a contar da data de publicação do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município conforme coluna "Condições". No prazo determinado é de responsabilidade da empresa viabilizar o tempo necessário para e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assim como as entregas e validações junto aos usuários determinados pelo Instituto durante a implantação em ambiente de produção. Para situações em que o Instituto esteja impossibilitado de realizar a validação da operação em produção, por rotinas serem executadas esporadicamente fora dos prazos estabelecidos (exemplo: anualmente), deverá ser realizada a simulação do cenário em questão para validação do Instituto em ambiente de produção, caso a operação seja posterior ao cronograma de implantação e sejam identificados erros na operação, a empresa deverá realizar os ajustes necessários sem custos adicionais dentro do item "manutenção mensal".

[1] TRD	Item da Proposta	Percentual	Condição	[2] Prazo
1	1 - Locação da hospedagem em nuvem	100%	• Emissão do TRD (Termo de Recebimento Definitivo) 1; • Migração dos dados referente aos requisitos do TRD 1; • Disponibilização de acesso ao sistema a todos os usuários do IPAM;	30 dias
2	2 - Implantação	15%	• Emissão do TRD (Termo de Recebimento Definitivo) 2; • Migração dos dados referente aos requisitos do TRD 2;	90 dias
3	2 - Implantação	15%	• Emissão do TRD (Termo de Recebimento Definitivo) 3; • Migração dos dados referente aos requisitos do TRD 3;	120 dias
4	2 - Implantação	15%	• Emissão do TRD (Termo de Recebimento Definitivo) 4; • Migração dos dados referente aos requisitos do TRD 4, dados históricos dos prestadores e beneficiários, dados para DMED e IR; • Disponibilizar a ferramenta para testes do requisito 195 – DMST; • Disponibilizar as ferramentas para testes referente aos requisitos para a geração da folha de pagamento 208 à 212 e 214 à 219; • Disponibilizar requisitos 186, 187 e 188 para testes (balancetes de reposição e financiamentos e diário auxiliar); • Disponibilizar requisitos 98 e 107 para testes (extrato de reposição e contribuição); • Disponibilização das ferramentas de estornos e reembolsos de beneficiários referente aos requisitos 120, 172 e 189 para testes; • Disponibilizar relatório de contribuições previdenciárias requisito 197 para testes;	210 dias

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

			• Disponibilizar as ferramentas para início de testes referentes aos requisitos 164 à 171 (contas – honorários médicos); • Disponibilizar o requisito 108 para testes (gerar correção de determinado beneficiário);	
5	2 - Implantação	15%	• Emissão do TRD (Termo de Recebimento Definitivo) 5; • Migração dos dados referente aos requisitos do TRD 5; • Disponibilizar as ferramentas para testes referente aos requisitos para geração de empenho e liquidações 181, 182, 184, 185; • Programação definida dos treinamentos aos prestadores de serviço entre 1 a 2 meses antes da data de início de operação dos prestadores ao novo sistema; • e-Gov – Caso o IPAM já possua liberação para utilização da plataforma e-Gov prever a liberação na implantação do requisito 148. Caso não esteja disponível durante o cronograma de implantação, a empresa deverá proceder com as tratativas necessárias no sistema sem custo adicional durante a validade do contrato no item "manutenção mensal"; • Disponibilizar os requisitos 139 à 142 para testes – Recursos de glosa; • Disponibilizar requisito 149 para testes – comprovante de imposto de renda beneficiários; • Disponibilizar requisitos 127, 143, 158, 161 e 165 para testes – Processamento xml;	300 dias
6	2 - Implantação	15%	• Emissão do TRD (Termo de Recebimento Definitivo) 6; • Migração dos dados referente aos requisitos do TRD 6; • Início da operação em produção das autorizações, Portal do prestador de serviço (autorizações, faturamento online), Portal do médico auditor, Portal e aplicativo aos beneficiários, Odontologia, rotinas de faturamento (estornos, reembolsos), baixas na Tesouraria, financiamentos; • Disponibilizar ferramenta para testes do relatório de custos requisito 198; • Ferramentas desenvolvidas para geração de DMST requisito 195 deverão estar aptas a utilização pelo setor de Contabilidade. A aprovação final do setor ficará ao prazo total do contrato para garantia dos testes; • Ferramentas desenvolvidas para geração de empenho e liquidações, requisitos 181, 182, 184, 185 deverão estar aptas a utilização pelo setor de Contabilidade. A aprovação final do setor ficará ao prazo total do contrato para garantia dos testes; • Conferência dos saldos devedores/credores dos beneficiários foram todos migrados de acordo; • Requisito 93 deverá ser liberada a opção de identificação do beneficiário com cartão de identificação. O acesso biométrico não é utilizado pelo IPAM atualmente, ficando condicionado a definir pelo IPAM o início da operação da biometria. Caso não	360 dias

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

			seja implantada durante o cronograma de implantação, a empresa deverá proceder com as tratativas necessárias no sistema sem custo adicional durante a validade do contrato no item "manutenção mensal"; • Disponibilizar o requisito 159 para testes (alerta na conferência\faturamento ref. Artigo 19); • Funcionamento dos requisitos 164 à 171 (contas – honorários médicos) deverá estar operável; • Disponibilizar o requisito 199 para testes (correção saldos devedores); • Disponibilizar requisito 104 (relatório migração saldos) para testes; • Treinamento aos prestadores de serviço concluído;	
7	2 - Implantação	15%	• Emissão do TRD (Termo de Recebimento Definitivo) 7; • Migração dos dados referente aos requisitos do TRD 7;	400 dias
8	2 - Implantação	10%	• Emissão do TRD (Termo de Recebimento Definitivo) 8; • Migração dos dados referente aos requisitos do TRD 8; • Conclusão dos treinamentos aos usuários internos do IPAM; • Operação assistida.	480 dias
6	3 – Manutenção mensal	100%	• Emissão do TRD (Termo de Recebimento Definitivo) 6;	360 dias
	4 - Valor da hora técnica	100%	Mediante aprovação prévia de orçamento pelo IPAM e aprovação da entrega.	

13 Recebimento

13.1 O recebimento definitivo será realizado mediante lavratura dos termos de recebimento 1 ao 8 pelos servidores designados para fiscalização da entrega do objeto;

13.2 O recebimento definitivo do objeto e/ou suas frações não exime o contratado de responsabilidade pela qualidade, quantidades, características, segurança, compatibilidade, funcionamento e demais peculiaridades do objeto.

14 Central de Atendimento:

14.1 A Central de Atendimento deverá estar apta a receber, encaminhar e dar retorno dos chamados aos usuários do IPAM de segunda-feira à sexta-feira, no mínimo, das 8h às 18:00hs, exceto em feriados nacionais;

14.2 A Central de Atendimento deverá dispor de ferramenta acessível na web para registro e acompanhamento dos chamados dos usuários do IPAM;

14.3 Considerar-se-á como início do atendimento, o retorno via web, telefone, correio eletrônico ou pessoalmente, ao usuário gerador da demanda, ou seja, a ciência de que sua situação está sendo verificada;

14.4 A empresa deverá respeitar os prazos solicitados pelo IPAM e fornecer todo o suporte necessário para o

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

atendimento da demanda conforme tabela abaixo:

Prazo de atendimento e solução de chamados				
Item	**Prioridade**	**Definição**	**Prazo máximo em horas úteis**	
			Início do atendimento	**Solução Definitiva**
3 – Manutenção mensal	Crítica	Solicitações que impedem a operação do sistema por parte do usuário	1 hora	8 horas
3 – Manutenção mensal	Alta	Solicitações que dificultam a realização de alguma operação por parte do usuário.	2 horas	48 horas
3 – Manutenção mensal	Normal		2 horas	160 horas
3 – Manutenção mensal	Baixa	Solicitações diversas que não impeçam ou dificultem a realização de operações por parte do usuário.	6 horas	240 horas
4 – Valor da hora técnica		Solicitação de Proposta de orçamento	6 horas	30 dias úteis
4 – Valor da hora técnica		Entrega de implemento/melhoria		a combinar

15 Requisitos da Solução

N.º	Setor	Demonstração Obrigatória	Termo de Recebimento Definitivo	Requisito
Aplicação				
1	Sistemas		1	O sistema de plano de saúde deverá utilizar uma linguagem orientada a objetos e as boas práticas de programação;
2	Sistemas		1	O acesso ao sistema deverá ser totalmente *online;*
3	Sistemas	Sim	2	O acesso ao sistema para os prestadores de serviço, beneficiários e médicos auditores deverá ser obrigatoriamente através de aplicação *web,* sendo que deverá ser suportado os que ocupem posição relevante nos rankings globais dos navegadores mais utilizados em suas versões mais recentes como por exemplo, Microsoft Edge, Firefox, Google Chrome. Além de funcionar em navegadores instalados em dispositivos móveis (*smatphones*, *tablets*, etc);
Business Intelligence				
4	Sistemas	Sim	8	Disponibilizar ferramenta de *Business Intelligence* (BI) integrada ao sistema para extração das informações de gestão;
5	Sistemas		8	Permitir a visualização e a impressão de relatórios de informações gerenciais;
6	Sistemas		8	Disponibilizar cubo assistencial já configurado no sistema contendo no mínimo dimensões que englobem informações dos segurados, rede credenciada, período de faturamento, procedimentos, taxas, diárias, materiais e medicamentos, glosas, coparticipações, entidade de pagamento;
Banco de Dados				
7	Sistemas	Sim	1	Todas as informações mantidas pelo sistema deverão ser armazenadas em banco de dados relacional. A base de dados utilizada pelo sistema deverá respeitar as propriedades ACID: Atomicidade: se houver alguma falha durante a execução, a transação é desfeita; Consistência: uma transação será preservadora de consistência

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

N.º	Setor	Demonstração Obrigatória	Termo de Recebimento Definitivo	Requisito
				se a sua execução completa fizer o banco de dados passar de um estado consistente para outro; Isolamento: uma transação deve ser executada como se estivesse isolada das demais; Durabilidade: as mudanças aplicadas ao banco de dados por uma transação efetivada devem persistir no banco de dados;
Controle de Acesso				
8	Sistemas		1	Permitir a autenticação dos usuários no sistema através de *login* e senha pessoal;
9	Sistemas		1	Permitir a configuração de perfis de acesso ao sistema;
10	Sistemas		1	Existência de administrador do sistema (usuário master), controlando o acesso às transações da solução inclusive operações (inclusão, alteração, exclusão e consulta);
***Log* das Operações**				
11	Sistemas		2	Permitir que sejam registrados *logs* das operações realizadas pelos usuários do sistema. O sistema deve manter registro da data em que ocorreu o evento, dos parâmetros e filtros utilizados pelo usuário na execução das operações;
12	Sistemas		2	Permitir a visualização dos *logs* do sistema filtrando por usuário, data, hora, rotina, etc.;
Interface do Usuário				
13	Sistemas		8	Permitir a manutenção completa dos dados (inclusão, alteração, exclusão e consulta) através das telas da aplicação, obedecendo às restrições de acesso;
14	Sistemas		8	Implementar tratamento de erros e exceções de forma que sejam exibidas mensagens detalhadas e autoexplicativas, que possibilitem ao usuário diagnosticar o motivo do problema;
15	Sistemas		8	Deve ser adotado um padrão quanto à fonte, identificação do IPAM, cabeçalhos, rodapés, codificação e demais atributos dos documentos e relatórios;
16	Sistemas		8	Implementar a interface do sistema de forma padronizada de acordo com o contexto de operação, exemplo: Portal do beneficiário, Portal do Prestador, Portal do médico auditor, módulos de utilização interna, considerando a disposição dos componentes gráficos, como: barras, formulários, botões de ação, *grids,* métodos de interação com os registros, paginação, contagem de registros, etc, exceto para ferramentas de terceiros anexas à solução;
Gerador de Relatórios Customizáveis				
17	Sistemas	Sim	2	Disponibilizar ferramenta para a criação de relatórios customizáveis. A ferramenta deve permitir a criação de instruções de busca dos dados, possibilitando definição das informações a serem exibidas, tabelas envolvidas, cláusulas para filtragem dos registros, critérios de agrupamento e ordenação dos resultados;
18	Sistemas		2	Permitir que sejam exibidos nos relatórios os parâmetros utilizados na execução;
19	Sistemas		2	Permitir que o relatório criado seja disponibilizado para os usuários dentro do sistema através de configuração de permissões de acesso;
20	Sistemas		2	Permitir a emissão do relatório no mínimo para os formatos PDF e planilha eletrônica;
21	Sistemas		8	Permitir definição de leiaute dos relatórios PDF, utilizando textos fixos, variáveis e cabeçalho;
Ajuda do Sistema				
22	Sistemas		8	Disponibilizar conteúdo de ajuda para as funcionalidades do sistema;
Requisitos Técnicos da Solução Gestão de Plano de Saúde				
23	Sistemas	Sim	2	Permitir a parametrização do sistema baseado nas normas e regras da ANS, caso necessário, podendo ser parametrizado pelas regras próprias do plano, ou pela ANS e/ou por ambas;

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

N.º	Setor	Demonstração Obrigatória	Termo de Recebimento Definitivo	Requisito
24	Sistemas		2	Padronizar as trocas eletrônicas de informações administrativas, técnicas e financeiras referentes aos eventos e despesas assistenciais dos beneficiários de acordo com o padrão TISS – Troca de Informações em Saúde Suplementar (verificação de elegibilidade, autorização de procedimentos, cobrança de serviços, comunicação de internação ou alta de beneficiário, recurso de glosa, demonstrativos de retorno, informações para ANS, informações para beneficiário). A comunicação para a troca eletrônica entre os prestadores de serviço e a operadora de saúde deverá ser através de *webservices* e portal;
25	Sistemas		2	O sistema deverá disponibilizar campos que possam alimentar o sistema para uma futura transmissão de dados à ANS e geração do Sistema de Informações do Produto Gerencial – SIP, possibilidade de ordenar os procedimentos médicos conforme o padrão ANS, permitir o cadastramento de informações para geração do Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (DIOPS Financeiro) e também o SIP Gerencial;
26	Sistemas, Credenciamento	Sim	3	Possibilitar a importação, atualização e manutenção do histórico de preços para materiais e medicamentos dos sistemas Brasindice, Simpro e tabela própria;
27	Sistemas, Credenciamento		3	Permitir inserir fim de vigência em massa na tabela própria de materiais e medicamentos dos prestadores de serviço;
28	Sistemas, Contas/Auditoria		3	Possibilitar consultar e inativar materiais e medicamentos que não fazem mais parte da Brasíndice e Simpro após determinado período;
29	Sistemas, Credenciamento		3	Possibilitar a configuração de regras de coparticipação por prestador de serviço, por procedimento e por período;
30	Sistemas		8	O sistema deverá armazenar os valores de coparticipação em nível de itens da guia e participantes/equipe dos exames/procedimentos, os dados gerados deverão estar de acordo sem divergências nos relatórios gerados para a Contabilidade e nos extratos que tratam sobre os descontos de coparticipação dos beneficiários;
31	Sistemas, Credenciamento	Sim	2	A criação de tabelas e rol próprio de procedimentos do plano de saúde do IPAM, honorários e eventos especiais/específicos;
32	Sistemas, Credenciamento		2	Possibilitar a inserção e/ou importação da tabela de bloqueio da ANS (atendimentos não realizados pelas operadoras);
33	Sistemas, Credenciamento		3	Possibilitar o cadastramento dos tipos de rede credenciada junto ao IPAM para fins de pagamento. Também, deve possibilitar o registro de todas as ações médicas, seja ela em consultório, clínica, hospital, ambulatorial, dentre outros;
34	Sistemas, Credenciamento		2	Permitir o cadastramento/inclusão dos tipos de tabelas dos procedimentos e suas classificações, tendo como base a padronização da Associação Médica Brasileira (AMB) e/ou Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM);
35	Sistemas, Credenciamento		2	Possibilitar a inclusão de Unidade de Medida de Saúde – (CH: Coeficiente de Honorários), para cada tipo de exames ou procedimentos;
36	Sistemas, Credenciamento		2	Possibilitar o cadastramento do m° do filme de exames de raio-X pela operadora do plano de saúde;
37	Sistemas, Credenciamento		2	Possibilitar a inclusão e classificação de honorários específicos para atendimento médico em horário especial, tais como urgência/emergência, plantão etc.;
38	Sistemas, Credenciamento		3	Permitir a valorização da consulta de pronto atendimento - 10101039 ou qualquer outro procedimento por faixa etária, especialidade e por prestador de serviço;
39	Sistemas, Credenciamento		8	Possibilitar a replicação de negociação de itens com preço especial para determinado grupo/especialidade de prestadores de serviço;
40	Sistemas, Credenciamento		8	Possibilitar o registro, inclusão, exclusão, alteração de regras de procedimentos adversos que possam surgir;
41	Sistemas, Credenciamento		6	Permitir a geração da lista de credenciados no plano de saúde e, também, possibilitar a integração e visualização da lista junto ao *site* do plano de saúde

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

N.º	Setor	Demonstração Obrigatória	Termo de Recebimento Definitivo	Requisito
				visível através de acesso em navegadores web ou dispositivos móveis;
42	Sistemas, Atendimento, Credenciamento		5	Permitir o cadastro de mensagens de alerta / bloqueio com validade referente a determinado beneficiário/prestador de serviço. Estas informações deverão ser utilizadas para alertas internos no sistema na área de autorização de guias, Portal Web do Auditor. Na tela de autorização de guias TISS, caso o beneficiário possua alguma mensagem de alerta, apresentar destaque no beneficiário, sinalizando que o mesmo possui informação especial;
43	Sistemas, Contas/Auditoria		8	Os alertas deverão notificar apenas 1 vez na operação, evitando repetição desnecessária. Exemplo: (conciliação, glosar, desglosar, etc. de guias com mais de 20 procedimentos, por exemplo, apresentar apenas 1 vez o alerta e não 20 vezes);
Produto Saúde				
44	Sistemas, Atendimento	Sim *Para Prova de Conceito será considerada as opções básicas de cadastro de plano. A validação da legislação será na Implantação do sistema.	2	Possibilitar o cadastramento dos diversos tipos de planos de saúde (familiar, individual, por faixa etária, dependente optativo) do Instituto respeitando suas características, em conformidade com legislação vigente;
45	Sistemas, Atendimento		3	Possibilitar a manutenção de carências dos beneficiários de acordo com a legislação do plano. Permitir a isenção de carências (por período de adesão, liminar etc.);
46	Sistemas, Credenciamento	Sim	2	Possibilitar a delimitação referente a quantidade de procedimentos em um determinado período que o beneficiário pode realizar. Exemplo: 10 sessões de psicologia ao ano, 3 profilaxias ao ano, etc.;
47	Sistemas, Credenciamento Odontologia		2	Possibilitar limitar a quantidade de autorização automática de procedimentos por prestador de serviço em determinado período. Exemplo: exame clínico odontológico;
48	Sistemas, Credenciamento Odontologia		5	Permitir limitar para grupo de códigos a quantidade máxima de películas (raio-x) que utilizem regramento diferenciado, onde cada código corresponda a 1 ou mais películas. Exemplo: exame radiográfico periapical completo (14 películas), raio x periapical unitário (1 película) e radiografia *bitewing* (4 películas), ao utilizar estas três situações o limite não pode exceder 18 películas;
Prestadores de Serviço – Rede Credenciada				
49	Sistemas, Credenciamento	Sim	1	Possibilidade de cadastrar prestadores de serviços (pessoa física, jurídica e cooperativas) no mínimo com as seguintes informações cadastrais: CPF/CNPJ, razão social, nome fantasia, data de nascimento, inscrição municipal, alvará de saúde, número de PIS ou INSS, data inscrição, endereços de atendimento, dados bancários, telefones de contato, e-mails, dados do conselho (CRM – Conselho Regional de Medicina, CRN – Conselho Regional de Nutricionistas, etc.), especialidade, observações;
50	Sistemas, Credenciamento		2	Possibilitar o cadastro da especialização em que o prestador de serviço atua, possibilitando assim a liberação automática, ou não, de procedimentos exercidos pelos prestadores de serviço;
51	Sistemas, Credenciamento		2	Possibilitar o cadastro e gerenciamento dos prestadores de serviço que realizam a solicitação de guias TISS;
52	Sistemas, Credenciamento		6	Possibilitar o cadastramento dos pontos de atendimento do prestador de serviço por especialidade, localidade, endereço, telefone, número de sala, separando-os nas diversas formas, tais como: consultório, laboratório, clínica, pronto atendimento, hospital, etc..Estas informações devem ser disponibilizadas no site do IPAM;
53	Sistemas,		2	Permitir realizar o agrupamento de prestadores de serviço por categorias

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

N.º	Setor	Demonstração Obrigatória	Termo de Recebimento Definitivo	Requisito
	Credenciamento			personalizáveis, opção que poderá ser utilizada em filtros para pesquisas ou emissão de relatórios durante rotinas de faturamento, pagamentos e geração de empenhos, por exemplo. Exemplo de algumas categorias utilizadas atualmente: clínicas, hospitais, dentistas, clínicas, clínicas odontológicas, médicos, fisioterapeutas, psicólogos;
54	Sistemas, Credenciamento		1	Manter histórico de alterações de alíquotas de ISS e imposto de renda com suas vigências;
55	Sistemas, Contadoria		7	Armazenar os lançamentos de pagamento utilizados anteriormente e permitir a configuração dos prestadores de serviço conforme sua regra de tributação;
56	Sistemas, Credenciamento		3	Possibilidade de emitir relatórios com os credenciamentos e descredenciamentos de prestadores de serviço;
Reajustes				
57	Sistemas, Credenciamento		8	Possibilitar a inserção de índices de reajustes diferenciados para cálculos aos contratos de pessoa física e jurídica que prestam serviços ao IPAM;
58	Sistemas, Credenciamento		8	Permitir o cadastro de reajuste em massa aos prestadores de serviço em negociações com preço especial, por exemplo, valores de consulta eletiva, consulta de emergência, sessão de psicologia, sessão de fisioterapia, etc. Permitir também o reajuste em massa de valores de CH;
59	Sistemas, Credenciamento		6	O prestador de serviço ao realizar a confirmação/execução do atendimento, e posteriormente o envio para faturamento deverá respeitar a valorização vigente de acordo com a data de realização/execução do atendimento;
Autorização de Prestação de Serviço (Guias TISS – consultas, SP SADT, internações, prorrogações, etc.)				
60	Sistemas, Credenciamento		5	Permitir o cadastro do tipo de autorização de prestação de serviço conforme legislação vigente;
61	Sistemas, Atendimento		5	Permitir o cadastro da solicitação de autorização de prestação de serviço com a possibilidade de anexar documentos digitalizados;
62	Sistemas, Atendimento		6	Permitir a inclusão de observação nas guias de forma impressa;
63	Sistemas, Atendimento, Psicologia, Auditoria/Contas		6	Permitir informar no lançamento de guias de tratamento seriado a quantidade de sessões por semana e que esta informação conste nas observações da guia impressa. O sistema deverá validar e glosar realizações em excesso;
64	Sistemas, Credenciamento Psicologia Atendimento	Sim	2	Permitir a validação de regras automáticas do plano de saúde como coberturas, idade e sexo por especialidade do prestador de serviço, periodicidade e quantidade de procedimentos, carência, etc.;
65	Sistemas, Atendimento, Psicologia		6	Permitir o cadastro e controle da data de validade e suas prorrogações/ajuste de uma guia. Ao emitir uma guia a data de validade deverá levar em consideração a data limite de direito ao plano do beneficiário;
66	Sistemas, Atendimento		8	Possibilidade de emitir relatórios referente a quantidade de atendimentos realizados pelo beneficiário, por procedimentos, por tipo de atendimento, etc em determinado período;
Auditoria Médica				
67	Sistemas, Coordenação Médica		2	Permitir que determinados exames, procedimentos, internação, solicitação de prorrogação de internação ao serem lançados pelo prestador de serviço seja condicionado à auditoria médica autorizar/cancelar/negar;
68	Sistemas, Coordenação Médica		5	Disponibilizar Portal Web ao médico auditor, onde seja possível realizar a análise da solicitação, informações cadastrais (carências, coberturas, restrições, alertas, etc.) e histórico de utilização. Para o histórico de utilização permitir filtrar por código TUSS ou grupo de códigos TUSS (exemplo exames de laboratório, exames

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

N.º	Setor	Demonstração Obrigatória	Termo de Recebimento Definitivo	Requisito
				de diagnóstico por imagem, etc) ou por prestador de serviço;
69	Sistemas, Coordenação Médica		5	Permitir a comunicação do médico auditor com o prestador de serviço e que este histórico esteja vinculado à guia no Portal Web do auditor;
70	Sistemas, Coordenação Médica		6	Permitir que ao autorizar serviços seja possível autorizar a guia com a geração da senha ou não na mesma operação no Portal Web do auditor;
71	Sistemas, Coordenação Médica		6	Permitir ao auditor médico informar a justificativa de negativa de serviços e que o beneficiário visualize esta informação no Portal Web do auditor;
72	Sistemas, Coordenação Médica		6	Permitir que ao autorizar/negar serviço seja possível notificar o beneficiário por e-mail com a justificativa se houver e/ou SMS no Portal Web do auditor;
73	Sistemas, Coordenação Médica		6	Permitir que o médico auditor ao analisar serviços pendentes, possa visualizar/autorizar/negar todos os itens da guia em tela única no Portal Web do auditor;
74	Sistemas, Coordenação Médica	Sim	6	Permitir visualizar data e hora em que as guias foram solicitadas e autorizadas e por qual usuário;
75	Sistemas, Coordenação Médica		5	Permitir que ao filtrar as guias pendentes de autorização seja possível filtrar as que são previstas ou não para cobertura integral diferenciada (100% IPAM) conforme legislação. E permitir alteração deste regramento no Portal do médico auditor;
Materiais Especiais (próteses e órteses)				
76	Sistemas, OPME		5	Permitir que o prestador de serviço ao solicitar a autorização de procedimento no Portal, possa incluir a documentação referente aos orçamentos de OPME e que este anexo seja categorizado para separar os anexos que tratam de requisição médica dos que são orçamentos de OPME;
77	Sistemas, OPME		5	Permitir que seja possível registrar interação entre o setor de OPME e o prestador de serviço e que esta interação fique vinculada à guia TISS;
78	Sistemas, OPME		5	Permitir a visualização das solicitações de autorização com orçamentos de OPME filtrando os atendimentos por situação da guia (pendente, autorizado, cancelado);
Odontologia				
79	Sistemas, Odontologia	Sim	3	Permitir o lançamento de guia de tratamento odontológico armazenando informações para identificar as regiões bucais, faces, dentes, arcada com manutenção, observações;
80	Sistemas, Odontologia		3	Permitir que nas guias de tratamento odontológico impressas conste os valores de coparticipação previsto;
81	Sistemas, Odontologia		3	Permitir configurar texto padrão para constar nas observações da guia de tratamento odontológico impressa;
Beneficiários				
82	Sistemas, Atendimento	Sim	1	Permitir a classificação de plano ao beneficiário, nome social, gênero social, dados referente a documentos de identificação (CPF, RG, etc), profissão, data de adesão, contatos (telefone, e-mail), filiação, dados estado civil, endereço, grau de parentesco, observações;
83	Sistemas, Atendimento		3	Possibilitar o arquivamento de documentos digitalizados no cadastro do beneficiário;
84	Sistemas, Atendimento		8	Permitir o registro da data de recadastramento no IPAM Saúde do beneficiário;
85	Sistemas, Atendimento	Sim	3	Realizar o armazenamento das movimentações dos beneficiários, como por exemplo, data de inclusão, troca de plano, cancelamento, descancelamento, troca de órgãos/autarquia, etc.;
86	Sistemas, Atendimento		3	Permitir a alteração de informações cadastrais dos beneficiários por perfil de usuário restrito;

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

N.º	Setor	Demonstração Obrigatória	Termo de Recebimento Definitivo	Requisito
87	Sistemas, Atendimento		6	Permitir alteração e/ou exclusão do histórico de movimentações cadastrais dos beneficiários (datas, motivo de cancelamento) por perfil de usuário restrito mantendo registro de *logs* destas operações;
88	Sistemas, Atendimento		8	Para novos cadastros de beneficiários, caso o CPF já contenha em outro cadastro no sistema, realizar a carga dos dados a fim de facilitar a digitação;
89	Sistemas, Atendimento		8	Permitir que o sistema ao cadastrar novos dependentes, busque os dados básicos do cadastro do titular;
90	Sistemas, Atendimento		3	Permitir o cadastro de mais de uma matrícula por servidor, para contemplar os casos que o servidor exerce cargos constitucionalmente acumuláveis, com a informação de qual órgão/autarquia pertence. A identificação do usuário deve ser por CPF. No sistema as matrículas duplas deverão ser consideradas para os cálculos de contribuição do plano, imposto de renda, etc.;
91	Sistemas, Atendimento		3	Permitir a parametrização de regras para cancelamento automático, com a possibilidade de informar a data fim, ou regramento por idade (dependente atingir 21 anos, ou 29 anos quando o plano for optativo), previsão para permanência no plano para dependentes inválidos/incapacitados;
92	Sistemas, Atendimento		3	Nos casos de mudança de plano familiar para individual, realizar o cancelamento dos dependentes. Para esta operação deverá ser apresentada uma mensagem de confirmação alertando o usuário que existem dependentes que serão cancelados;
93	Sistemas, Atendimento		8	Permitir a identificação dos beneficiários através de cartão de identificação ou por acesso biométrico de acordo com modelo de equipamentos definidos pelo IPAM;
94	Sistemas, Atendimento		5	Permitir compatibilidade do sistema para integração com impressora de cartão magnético para impressão da carteira do beneficiário;
95	Sistemas, Atendimento		3	Possibilidade de emitir ficha cadastral do beneficiário com as seguintes informações: dados cadastrais, relação de dependentes, movimentações do titular e dependentes (data de adesão, trocas, etc), alertas;
96	Sistemas, Atendimento		6	Possibilidade de gerar cobrança de emissão da carteira do beneficiário do plano de saúde, em caso de 2ª via;
97	Sistemas, Atendimento		6	Permitir o registro histórico de atendimentos realizados junto aos beneficiários (CRM);
98	Sistemas, Cobrança, Tesouraria, Contas/Auditoria, Contadoria		7	Possibilidade de emitir extrato de reposição (coparticipações, débitos, estornos, reembolsos, correção de saldos, migração de saldos, etc.) do beneficiário em um determinado período (competência) conforme a legislação vigente do IPAM;
99	Sistemas, Cobrança		8	Possibilidade de emitir extrato de reposição individual de titulares ou dependentes do plano com a informação de valor IPAM, valor de coparticipação e totalizador em intervalo de data de realização;
100	Sistemas, Contadoria		6	Possibilitar a baixa de valores (total ou parcial) de reposição e financiamento dos beneficiários informando um motivo (decadência/prescrição/dívida ativa);
101	Sistemas, Contadoria		7	Os valores da coparticipação devem entrar no extrato de reposição do beneficiário para desconto em folha quando a fatura do prestador de serviço estiver liquidada (ver requisitos sobre a Contabilidade);
102	Sistemas, Cobrança		7	Permitir que no extrato de reposição conste os lançamentos futuros ao beneficiário;
103	Sistemas, Cobrança		7	Permitir a migração de saldos de reposição entre beneficiários;
104	Sistemas, Cobrança		8	Permitir a geração de relatório de beneficiários com as migrações de saldos realizadas listando se possuem saldo em aberto não migrado;
105	Sistemas,		7	Permitir gerar relatório de beneficiários com saldo devedor de reposição ou

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

N.º	Setor	Demonstração Obrigatória	Termo de Recebimento Definitivo	Requisito
	Cobrança			financiamento em aberto permitindo filtrar ativos ou cancelados (exonerados, falecidos, sem plano, etc);
106	Sistemas, Cobrança		7	Permitir gerar relatório de beneficiários que estão sem informação de base salarial em determinado período, listando a data da última base salarial existente, órgão/autarquia e matrícula;
107	Sistemas, Cobrança, Tesouraria		7	Possibilidade de emitir relatório de contribuição do plano de saúde. O relatório deverá trazer dados referente às bases salariais que incidem o plano (matrícula dupla e cônjuge), tipo do plano, sinalizar situações de contribuições parte patronal no IPAM (exemplo: licença não remunerada, celetista aposentado), valor devido de contribuição, valor de contribuição mensal e de férias pago, diferenças, devoluções, contribuição de dependente optativo, devolução de optativo, correção, multa, juros. Permitir registrar observações;
108	Sistemas, Tesouraria		8	Possibilidade do sistema realizar o cálculo da correção, multa e juros devida de contribuição de determinado beneficiário;
Benefício Cobertura Integral – Art. 19 LCM 298 de 20 de dezembro de 2007. “Art. 19. O tratamento dos beneficiários atingidos por cardiopatia grave, alienação mental, neoplasia maligna em atividade, síndromes paralíticas irreversíveis incapacitantes, diabete melito com evidência de comprometimento macro-vascular, doenças pulmonares incapacitantes para o trabalho, cegueira evolutiva ou insuficiência renal crônica será suportado integralmente pelo IPAM-SAÚDE.”				
109	Sistemas, Atendimento		3	Disponibilizar opção para informar dados referente ao enquadramento no Artigo 19 do beneficiário com as seguintes informações: patologias, CIDs, número do processo, data de início, data prevista para renovação, data de revogação e observações;
110	Sistemas, Atendimento		3	Ao realizar a renovação no enquadramento do beneficiário no Artigo 19, não permitir data maior do que a de direito ao plano de saúde;
111	Sistemas, Atendimento		3	Disponibilizar fácil acesso à consulta de dados do beneficiário referente ao enquadramento, no lançamento/consulta de guia internas ou no Portal Web do médico auditor;
112	Sistemas, Atendimento		3	Permitir a emissão de relatórios sobre os beneficiários enquadrados, renovados e revogados no Artigo 19 em determinado período com a possibilidade de filtrar pela situação ativo ou não;
113	Sistemas, Atendimento		3	Permitir que nas guias seja possível definir o regramento de coparticipação de forma manual em situações de enquadramento no Artigo 19;
114	Sistemas, Atendimento		3	Permitir a restrição por perfil de usuário a atualização das guias no que se refere ao regramento de coparticipação de enquadramento no Artigo 19;
115	Sistemas, Atendimento		3	Não permitir lançar/alterar a guia para o regramento da isenção de coparticipação nos critérios do Artigo 19 quando o beneficiário não possuir enquadramento vigente;
116	Sistemas, Atendimento		3	Para guias com previsão de cobertura via Artigo 19, a data de validade não deverá exceder a vigência do beneficiário no enquadramento;
Financiamentos				
117	Sistemas, Atendimento, Odontologia		4	Permitir realizar financiamentos de guias de atendimento de acordo com a Legislação do IPAM. Possibilitar a emissão de contrato para o beneficiário. Os financiamentos são descontados em folha de pagamento;
118	Sistemas, Odontologia		4	Para financiamentos de prestadores de serviço pessoa física que não sejam isentos de INSS, realizar o acréscimo de 20% referente ao valor do INSS para cobrança ao beneficiário;
119	Sistemas, Atendimento, Odontologia		4	Possibilidade de emitir extrato de financiamentos dos beneficiários em um determinado período;
Reembolsos				

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

N.º	Setor	Demonstração Obrigatória	Termo de Recebimento Definitivo	Requisito
120	Sistemas, Auditoria/Contas	Sim	7	Permitir o reembolso aos beneficiários referente aos serviços de profissionais não credenciados conforme legislação do IPAM vigente;
Portal Web – Rede Credenciada				
121	Sistemas, Credenciamento		5	O portal web deverá ser acessível aos prestadores de serviço que se incluem os laboratórios, hospitais, clínicas, médicos, psicólogos, fisioterapeutas, etc;
122	Sistemas, Credenciamento		5	Possibilidade do prestador de serviço poder consultar a situação do beneficiário em relação ao direito ao plano;
123	Sistemas, Atendimento		5	Permitir que o prestador de serviço possa solicitar autorização de guias com data retroativa e seja possível limitar um período máximo;
124	Sistemas, Credenciamento	Sim	5	Permitir as operações de faturamento online;
125	Sistemas, Credenciamento		5	Permitir configuração do período que o portal ficará disponível para faturamento, podendo esse ser alterado de forma individual ou em massa conforme necessidade;
126	Sistemas, Auditoria/Contas		5	Permitir a impressão de comprovante do faturamento via Portal Web, que será utilizado para entrega da documentação física ao Instituto pelo prestador de serviço;
127	Sistemas, Credenciamento	Sim	6	Permitir o envio da conta em formato xml no padrão TISS, quando for o caso. Atualmente todos os hospitais utilizam esta forma de faturamento;
128	Sistemas, Auditoria/Contas		6	Disponibilizar a área para consulta de faturas com os detalhes dos beneficiários atendidos e suas glosas;
129	Sistemas, Auditoria/Contas		6	Disponibilizar relatório no Portal Web do prestador com no mínimo as seguintes informações: beneficiário, dados da guia, data de atendimento, equipe médica e grau de participação em procedimentos, valor pago, glosado, justificada de glosa;
130	Sistemas, Contadoria		5	Disponibilizar a opção para consulta de valores para emissão de nota fiscal aos prestadores de serviço pessoa jurídica;
131	Sistemas, Credenciamento		5	Disponibilizar área para publicação de mensagens aos prestadores de serviço com a possibilidade de inserir anexos;
132	Sistemas, Atendimento		5	Disponibilizar área para autorização de guias de consulta, guias de SP/SADT, de guias de internação, solicitação de prorrogação de internação;
133	Sistemas, Atendimento		5	Disponibilizar a área para consultas de guias autorizadas e opção para cancelamento de guias;
134	Sistemas, Atendimento		5	Permitir a impressão de guias pelo prestador de serviço somente se a mesma estiver devidamente autorizada;
135	Sistemas, Contadoria		6	Disponibilizar o comprovante de declaração de retenção de INSS mensal aos prestadores pessoa física no Portal Web conforme dados necessários para esta finalidade;
136	Sistemas, Auditoria/Contas		5	Disponibilizar a área para confirmação/execução de sessões a prestadores com a possibilidade de informar data de realização de procedimentos seriados, como por exemplo, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos. Não permitir ao prestador de serviço confirmar/executar guias fora do intervalo de emissão e validade da guia;
137	Sistemas, Auditoria/Contas		6	Permitir a realização dos recursos de glosa e contra recursos via Portal;
138	Sistemas, Credenciamento		3	Permitir a configuração do período da realização dos recursos de glosa e contra recursos por prestador de serviço;
139	Sistemas, Auditoria/Contas		8	Não permitir a criação de contra recurso caso a fatura de recurso de glosa já estiver com nota fiscal vinculada;
140	Sistemas, Auditoria/Contas		8	Permitir que seja possível visualizar o histórico de justificativas dos itens desde a fatura principal até a final de contra recurso;
141	Sistemas,		8	Permitir realizar o vínculo das faturas de recurso de glosa e de contra recurso com a

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

N.º	Setor	Demonstração Obrigatória	Termo de Recebimento Definitivo	Requisito
	Auditoria/Contas			fatura original;
142	Sistemas, Auditoria/Contas		8	Permitir a visualização do histórico de vínculos de faturas (fatura principal, recurso de glosa e contra recurso) em relatório de recursos;
143	Sistemas, Auditoria/Contas		6	Permitir a configuração do bloqueio de envio de arquivos xml's por prestador de serviço que contenham códigos não encontrados (TISS, TUSS, taxas, etc);
144	Sistemas, Credenciamento		8	O prestador que está cancelado deve ter acesso ao Portal para verificar extratos de pagamento, demostrativo de Imposto de Renda e cobrança de atendimentos realizados anteriormente ao seu cancelamento;
Aplicativo IPAM-Saúde - Beneficiários				
145	Sistemas		5	Disponibilizar aplicativo para acesso aos beneficiários do plano de saúde, disponibilizado nas lojas virtuais para *download (Apple Store e Play Store)* por responsabilidade do contratado e instalação em dispositivos móveis;
146	Sistemas		5	O aplicativo deverá disponibilizar a carteira digital do beneficiário;
147	Sistemas		5	Deverá conter consulta à rede credenciada;
Portal Web – Beneficiários e Aplicativo IPAM-Saúde				
148	Sistemas		8	Permitir a autenticação dos beneficiários do plano de saúde via plataforma e-Gov e que seja possível parametrizar se será a única forma de autenticação ao beneficiário ou não;
149	Sistemas, Atendimento		8	Permitir a impressão do comprovante de despesas com a saúde por CPF para imposto de renda o mesmo não deverá exigir ativação de *pop-up*;
150	Sistemas, Atendimento	Sim	5	Possibilitar a consulta de informações e benefício do plano de saúde adquirido, histórico, consulta de extratos;
151	Sistemas, Auditoria/Contas		8	Permitir a impressão de relatório de utilização do plano de saúde no mínimo com as seguintes informações: data de realização, descrição do serviço utilizado (exame, procedimento, consulta, etc.), com valores, coparticipação;
152	Sistemas, Atendimento		6	Permitir ao beneficiário solicitar/acompanhar autorização de serviços informando no mínimo o local de realização desejado, anexar arquivo com a requisição médica, qual beneficiário do grupo familiar. A ferramenta deverá notificar o beneficiário via e-mail e/ou SMS quando ocorrer atualizações/deferimento/indeferimento nas solicitações de forma objetiva;
153	Sistemas, Atendimento		5	Permitir a publicação de avisos/notícias/comunicações da operadora com opção de anexar arquivos;
Processamento de Contas				
154	Sistemas, Auditoria/Contas		7	Permitir visualizar o usuário que realizou o lançamento da guia, detalhes da cobrança, pagamento;
155	Sistemas, Auditoria/Contas		6	Permitir alteração em massa de data de vencimento de fatura, competência, mês de pagamento relacionados a dados financeiros do prestador de serviço;
156	Sistemas, Auditoria/Contas		8	Permitir a parametrização do sistema para aplicação de glosas automáticas ou manuais/técnicas;
157	Sistemas, Auditoria/Contas		8	O sistema deverá glosar automaticamente consultas de pronto atendimento que estiverem dentro do prazo de retorno;
158	Sistemas, Auditoria/Contas		8	Permitir que no processamento de arquivos xml's para consulta de pronto atendimento/ atendimento ambulatorial/retorno de PA, os exames enviados apenas no xml sejam vinculados à guia;
159	Sistemas, Auditoria/Contas		7	O sistema deverá alertar durante a conferência\faturamento das contas se o beneficiário possui autorização por enquadramento no Artigo 19 para o mesmo prestador e a guia analisada não estiver configurada para o regramento de coparticipação de acordo;

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

N.º	Setor	Demonstração Obrigatória	Termo de Recebimento Definitivo	Requisito
160	Sistemas, Auditoria/Contas, Coordenação Médica		8	Nas guias permitir acesso facilitado ao histórico de utilização do beneficiário no mesmo contexto por código TUSS e ou grupo de códigos TUSS (exemplo: exames de laboratório, exames de diagnóstico por imagem, etc) e ou por prestador de serviço em um determinado período;
161	Sistemas, Auditoria/Contas		8	Permitir visualizar histórico do caráter de atendimento (urgência ou eletivo) solicitado na autorização pelo prestador no Portal Web e a informação enviada após o recebimento da conta xml hospitalar;
162	Sistemas, Auditoria/Contas		8	Permitir realizar o encerramento/fechamento/reabertura de faturas individual, múltipla seleção ou em massa;
163	Sistemas, Auditoria/Contas		8	Agrupamentos de faturas: Permitir a seleção de faturas para agrupamento ou desagrupamento; Permitir a inserção ou exclusão de faturas aos agrupamentos já existentes; Permitir que a partir de filtros aplicados pelo usuário (no mínimo por intervalo de data de vencimento de fatura, competência, e/ou grupo de prestador, situação da fatura) o sistema permita o agrupamento em massa dos prestadores de serviço por CPF/CNPJ;
164	Sistemas, Auditoria/Contas		7	O sistema deverá possibilitar o pagamento de honorários de procedimentos de forma automatizada conforme as regras que constam nas tabelas AMB e CBHPM. Deverá permitir o recálculo dos percentuais de via de acesso da guia;
165	Sistemas, Auditoria/Contas		7	O sistema ao processar arquivo xml de procedimentos que geram honorários médicos, realize a criação automática dos valores previstos de pagamento aos credenciados ao IPAM;
166	Sistemas, Auditoria/Contas		7	Possibilitar a inclusão/exclusão da equipe de serviços médicos que participaram de um determinado procedimento ou exame. Para inclusão de novos códigos na guia permitir replicar as informações para toda a equipe médica;
167	Sistemas, Auditoria/Contas		7	Permitir o pagamento de honorários médicos em competência posterior à do hospital ou clínica;
168	Sistemas, Auditoria/Contas		7	Permitir a geração de relatório sintético e analítico sobre as faturas de honorários médicos em determinado período;
169	Sistemas, Auditoria/Contas		7	O sistema deverá identificar para qual entidade deverá receber o pagamento conforme contrato vigente na data de realização. Exemplo prestador pessoa física recebe pagamento através de pessoa jurídica;
170	Sistema, Auditoria/Contas		8	Ao realizar o cálculo de valores de honorários médicos, aplicar glosa caso o mesmo esteja cancelado na data do atendimento;
171	Sistemas, Auditoria/Contas		7	Permitir que o prestador de serviço possa enviar para faturamento apenas guias em que o local de realização e pagamento seja o mesmo;
172	Sistemas, Auditoria/Contas		7	Permitir realizar estorno de coparticipação para o beneficiário de forma simplificada, informando o valor referente a determinado procedimento e justificativa, independente da coparticipação ter sido paga pelo beneficiário ou não;
173	Sistemas, Auditoria/Contas		6	Permitir o lançamento de cobrança de coparticipação ao beneficiário vinculada à guia que originou este valor quando identificada necessidade de acerto de valores;
174	Sistemas, Auditoria/Contas		7	Permitir que o sistema faça distinção entre faturas normais, recurso de glosa, honorários, reembolsos;
175	Sistemas, Auditoria/Contas		8	Permitir a visualização de todos os itens pertencentes a guia em tela única. Permitir que nesta opção seja possível realizar a manutenção de glosas, justificativas, informar um ou mais motivo de glosa no mesmo item, ajuste de valores individual ou múltipla seleção, coparticipação, conciliação, etc.;
176	Sistemas, Auditoria/Contas		6	Permitir glosar toda a guia e que seja possível informar uma justificativa;
Integração Farmácia do IPAM				
177	Sistemas,		4	Permitir a importação de dados referente às compras e devoluções dos beneficiários

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

N.º	Setor	Demonstração Obrigatória	Termo de Recebimento Definitivo	Requisito
	Auditoria/Contas			na farmácia do IPAM. A farmácia do IPAM gera 1 arquivo txt com todos os dados todo início de mês para processamento do IPAM;
178	Sistemas		4	Disponibilizar diariamente os arquivos de sincronização (dados cadastrais e de limites de utilização dos beneficiários) utilizados no sistema da Farmácia do IPAM;
179	Sistemas		4	Permitir inserir valor adicional de reposição que impacte na contagem dos limites do beneficiário que são disponibilizados à farmácia do IPAM;
180	Sistemas		4	Permitir gerar relatório das carteiras dos beneficiários sem limite de utilização na Farmácia do IPAM;
Contadoria				
Processo de trabalho (empenho e liquidações) que deverá ser atendido: 1- Setor de Contas realiza o fechamento das faturas pessoas jurídicas em torno do dia 20 de cada mês, para pessoa física as mesmas são concluídas em torno do dia 24/25 de cada mês; 2- Contadoria gera arquivo de empenho, mesmo sem as notas fiscais informadas pelo prestador de serviço; 3- Contadoria gera arquivo de liquidação no sistema antes de liberar o pagamento para a Tesouraria. O elo entre os arquivos de empenhos e liquidações é o número da fatura no sistema XXX, com isso, o sistema utilizado pela Contabilidade saberá de que se refere a liquidação. Somente serão geradas liquidações para prestadores pessoa física, e para pessoa jurídica apenas os que tiverem nota fiscal informada no sistema XXX; 4- Para a geração do arquivo de liquidações no Sistema XXX deverá ter a possibilidade de informar a data da liquidação e a data de vencimento de forma manual. A data da liquidação deve ser no mesmo mês das notas fiscais. Por exemplo, notas fiscais nos dias 10/05/2023, 20/05/2023, a data de liquidação destas notas fiscais pode ser dia 30/05/2023, portanto o sistema deverá permitir informar uma data para a liquidação e também a data de vencimento das liquidações no Sistema XXX para registro correto na Contabilidade; 5- Para prestadores que entregarem a nota fiscal após o processamento do pagamento mensal, o sistema deverá permitir a alteração da data de vencimento da fatura sem a necessidade de cancelar o lote de empenho; 6- Permitir a geração de relatório de prestadores com os seus valores (bruto, retenções e líquido) filtrando no mínimo por grupo de prestador de serviço, faturas empenhadas, não empenhadas, liquidadas e não liquidadas, por intervalo de vencimento, tipos de faturas;				
181	Sistemas, Contadoria		8	Permitir a geração de arquivo de empenhos e arquivo de liquidação dos prestadores de serviço, conforme o leiaute utilizado pelo sistema de Contabilidade, informando no mínimo os seguintes parâmetros: mês e ano das faturas, data para geração do lote de empenho, prestadores de serviço onde seja possível filtrar no mínimo por pessoa física, jurídica e por grupos de prestadores de serviço. Estes arquivos são importados em sistema terceiro de Contabilidade;
182	Sistemas, Credenciamento, Contadoria		8	Permitir armazenar dados referente à licitação e contrato do prestador de serviço para posterior geração do arquivo de empenhos, para atendimento às solicitações do Tribunal de Contas;
183	Sistemas, Contadoria		8	Os parâmetros necessários dos arquivos de empenhos e de liquidações devem permitir a parametrização pelo IPAM;
184	Sistemas, Contadoria		8	Permitir cancelar lote de empenho/liquidação. Deverá ser possível realizar o cancelamento do lote, ou apenas de determinado prestador/fatura;
185	Sistemas, Contadoria		8	Permitir visualizar relatório no formato de planilha eletrônica com os dados dos lotes de empenhos gerados com no mínimo as seguintes informações: tipo, se é pessoa física ou jurídica, grupo do prestador, CPF ou CNPJ, conta contábil, valor, alíquotas e valores de impostos (IR, ISS, INSS, Perc20 - INSS pago pelo beneficiário nos casos de financiamentos odontológicos);
186	Sistemas, Contadoria		8	Permitir geração dos balancetes de reposição e financiamentos dos beneficiários em formato PDF e planilha eletrônica;
187	Sistemas, Contadoria		8	Permitir a geração do diário auxiliar em formato de planilha eletrônica (relatório que detalha o balancete – ver requisito anterior) dos beneficiários;
188	Sistemas, Contadoria		8	Permitir a geração de relatório de correção devedora e credora da reposição e financiamentos nos formatos PDF e planilha eletrônica;
189	Sistemas,		7	Permitir a geração de relatório de estornos dos beneficiários por período;

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

N.º	Setor	Demonstração Obrigatória	Termo de Recebimento Definitivo	Requisito
	Contadoria			
190	Sistemas, Contadoria		5	Permitir o cadastro de prestadores de serviço pessoa física que possui retenção de INSS em outras fontes;
191	Sistemas, Contadoria		5	Permitir gerar o relatório de retenções de INSS em outras fontes (ano, mês, prestador) em formato de planilha eletrônica;
192	Sistemas, Contadoria		7	Permitir o envio de informações dos prestadores de serviço ao eSocial ou outro que vier a substituí-lo, EFD-Reinf;
193	Sistemas, Contadoria		7	Permitir gerar relatório de reembolsos em determinado período que contenha os beneficiários separados por órgãos/autarquias, valor reembolsado e o total do recibo, totalizador por órgãos/autarquias e totalizador geral;
194	Sistemas, Contadoria		6	Permitir gerar relatório com as emissões de segunda via de carteira dos beneficiários por período com os valores pagos/em aberto;
195	Sistemas, Contadoria		8	Permitir gerar arquivo com dados referente às notas fiscais dos prestadores de serviço (DMST – Declaração Mensal de Serviços Tomados eletrônica) para serem importados no site da Prefeitura de Caxias do Sul;
196	Sistemas, Contadoria		8	Permitir a geração da DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde);
197	Sistemas, Contadoria		6	Permitir gerar relatório de contribuições previdenciárias por prestador de serviço e período discriminando os valores mensalmente;
Orçamentos / Custos				
198	Sistemas, Contadoria		7	Disponibilizar relatório de custos por atividade no formato planilha eletrônica que contenha no mínimo as seguintes informações: atividade (exemplo: clínicas, dentistas, farmácia, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, hospitais, laboratórios, médicos e psicólogos), Especialidade, fatura, prestador, valor total, valor IPAM, valor beneficiário, outros descontos, outros acréscimos, PJ e/ou PF. Este relatório deverá listar apenas prestadores que tiverem liquidação gerada;
Tesouraria / Financeiro				
199	Sistemas, Diretor Financeiro		7	Permitir a atualização da correção e juros quando for o caso dos saldos de reposição e financiamentos dos beneficiários de acordo com a legislação vigente;
200	Sistemas, Tesouraria		7	Permitir a integração com o banco para envio de pagamentos aos prestadores de serviço e importação de arquivo de retorno conforme leiaute solicitado pelo IPAM;
201	Sistemas, Tesouraria		7	Permitir que seja possível realizar os filtros necessários para a geração do arquivo de pagamentos dos prestadores de serviço filtrando no mínimo por: grupos de prestadores de serviço (fisioterapeutas, psicólogos, hospitais, clínicas, etc), intervalo de data de vencimento, bem como a consulta de dados que foram enviados ou não;
202	Sistemas, Tesouraria		7	Não permitir que seja realizado pagamentos aos prestadores de serviço que contenham faturas não liquidadas;
203	Sistemas, Tesouraria		6	Permitir realizar o registro de pagamento de prestador de serviço pagos por Tesouraria (manualmente);
204	Sistemas, Tesouraria		7	Permitir a geração de relatórios referente aos pagamentos de prestadores de serviço, no mínimo com as seguintes informações: CPF/CNPJ, nome, valores (bruto, retenções e líquido), situação (pago ou não), data de vencimento, totalizadores de pagos e não pagos;
205	Sistemas, Tesouraria		6	Permitir o registro de pagamentos parcial ou total de valores de créditos ou débitos de beneficiários onde o acerto é realizado via Tesouraria. Exemplo: beneficiário deseja quitar parte do saldo devedor de reposição, ou tem a receber valor de reembolso médico;
206	Sistemas, Tesouraria		6	Possibilitar que os pagamentos de beneficiários (reposição, financiamento e contribuição) realizados na Tesouraria, possam ser baixados de forma individual ou

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

N.º	Setor	Demonstração Obrigatória	Termo de Recebimento Definitivo	Requisito
				agrupados (múltipla seleção);
Avaliação Atuarial da Saúde				
207	Sistemas		8	Permitir a geração dos arquivos para avaliação atuarial conforme o leiaute exigido pelo contratado;
Folha de Pagamento - Fornecimento dos dados IPAM Saúde para demais órgãos/autarquias municipais (FAS, Câmara de Vereadores, Prefeitura, SAMAE, FAPS Inativos, FAPS Pensionistas e IPAM Ativos)				
208	Sistemas		7	Permitir a importação dos arquivos de base salarial enviadas pelos órgãos para posterior cálculo da contribuição no plano de saúde;
209	Sistemas		7	Permitir a geração dos arquivos necessários ao envio para a folha de pagamento dos beneficiários contendo os descontos de reposição, financiamentos, estornos, reembolsos, taxa de 2ª via de carteira; descontos, devoluções e diferenças de contribuição do plano de saúde, arquivo de patronais e os relatórios necessários a esta comunicação. Esta geração deve permitir gerar para todos os órgãos ou por órgão específico;
210	Sistemas		7	Para os beneficiários com troca de órgão/autarquia durante o mês que seja possível informar a base salarial respectiva e na geração da folha de pagamento sejam considerados estes valores no cálculo da contribuição;
211	Sistemas, Contadoria		7	Na geração dos arquivos para envio à folha de pagamento, gerar arquivo PDF com todas as contas enviadas e totalizadores de cada conta;
212	Sistemas		7	Para os beneficiários com plano de saúde cancelado por motivo de falecimento, término de pensão, exoneração ou algum outro motivo em que o mesmo não possua mais folha de pagamento, não enviar para folha de pagamento visto que os mesmos não serão acatados pela folha;
213	Sistemas		7	Na rotina de processamento da folha de pagamento realizar tratamento dos beneficiários que possuem matrícula dupla e saldo devedor de reposição para que seja distribuído entre as matrículas o saldo devedor em atraso por 3 ou mais meses para desconto em folha;
214	Sistemas		7	Permitir a importação dos arquivos de retorno da folha de pagamento dos órgãos/autarquias, realizando a baixa dos valores que foram debitados ou creditados na folha de pagamento e geração de diferenças ou créditos de contribuição devidos para o próximo mês;
215	Sistemas, Contadoria		7	Permitir gerar relatório com os totais de contas baixadas após importação dos arquivos de retorno da folha de pagamento de cada órgão/autarquia;
216	Sistemas		6	Permitir gerar relatório de cadastro com data retroativa de beneficiários titulares por período listando órgão/autarquia, a data da movimentação, tipo da movimentação (inclusão, cancelamento, descancelamento, troca, etc), a data de lançamento, tipo de plano e motivo de cancelamento no formato PDF e planilha eletrônica;
217	Sistemas		6	Permitir gerar relatório de cadastro de beneficiários dependentes com data retroativa nos planos faixa etária e optativo por período, listando órgão/autarquia, a data da movimentação, tipo da movimentação (inclusão, cancelamento, descancelamento, troca, etc), a data de lançamento, tipo de plano, motivo de cancelamento, nome do titular no formato PDF e planilha eletrônica;
218	Sistemas		6	Permitir gerar relatório dos beneficiários com troca de órgão/autarquia por período;
219	Sistemas		6	Permitir gerar relatório de beneficiários que não contribuíram no plano de saúde com data igual ou menor informada;

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

IPAM
Setor de Licitações

ANEXO II DO EDITAL

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

NOME DO SISTEMA OFERTADO:	

GRUPO ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR**	
				UNITÁRIO / MENSAL	**TOTAL**
1	LOCAÇÃO MENSAL DA HOSPEDAGEM EM NUVEM	48	MÊS	R$	R$
2	IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÕES, TREINAMENTOS, OPERAÇÃO ASSISTIDA)	01	UNIDADE	R$ NÃO APLICÁVEL	R$
3	MANUTENÇÃO MENSAL (VALOR FIXO MENSAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOB LICENÇA DE USO SAAS, ATUALIZAÇÕES/CORREÇÕES DE SISTEMA, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE BANCO DE DADOS, *BACKUPS*, SUPORTE TÉCNICO) EM QUANTITATIVO ESTIMADO, QUE SOMENTE SERÁ PAGO APÓS O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO 6 OPERAÇÃO EM PRODUÇÃO DO SISTEMA, CONFORME CRONOGRAMA. * O QUANTITATIVO É O MÁXIMO ESTIMADO E PODERÁ SER INFERIOR EM VISTA DO TRD 6 DO CRONOGRAMA.	48	MÊS	R$	R$
4	VALOR DA HORA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DE ADEQUAÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES FUTURAS, COM ESTIMATIVA DE 75 HORAS POR ANO (TOTALIZANDO 300 HORAS PARA TODO O PERÍODO CONTRATUAL)	300	HORA	R$	R$
VALOR GLOBAL DO GRUPO PARA QUARENTA E OITO MESES (SOMA DO VALOR TOTAL DOS ITENS 1+2+3+4)					
VALOR EM ALGARISMOS: **R$**		**VALOR POR EXTENSO:**			

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO SISTEMA E DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO AO PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa/razão social …....., CNPJ sob n.º …....., através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), na condição de detentora única e exclusiva dos direitos autorais e patrimoniais do sistema denominado …....., declara-se inteiramente responsável pelo atendimento das exigências do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.° 3/2023, do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - PAM, assumindo, caso vencedora da licitação, os compromissos de prestação de serviços de informática, fornecimento de licença de uso SaaS (*software* como serviço), instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, backups, e customização do Sistema integrado de Gestão de Plano de Saúde do IPAM Saúde, conforme legislação vigente, além da prestação dos serviços de hospedagem do sistema em nuvem, com garantia de acesso aos usuários autorizados pelo IPAM Caxias do Sul e suas manutenções, sujeitando-se, ainda, em caso de inadimplemento, às penalizações previstas no documento convocatório e anexos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

…....., …..... de …..... de 2023.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

ANEXO IV DO EDITAL

CONTRATO N.º …...../2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM E A EMPRESA …....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PLANO DE SAÚDE PARA O IPAM.

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**, autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, criado pela Lei n.º 2.274 de 23 de março de 1976, inscrito no CNPJ sob n.º 88.892.393/0001-36, com sede na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, representado por seu Presidente, Senhor Flavio Alexandre de Carvalho, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o prestador de serviços ....., inscrito no CNPJ sob n.º ....., estabelecido na rua ....., n.º …....., bairro …....., cidade …....., …....., de agora em diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu(ua) Representante Legal, Sr(a). …....., CPF sob n.º ....., têm justas e acordadas as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de informática, fornecimento de licença de uso SaaS (*software* como serviço), instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, *backups* e customização do Sistema integrado de Gestão de Plano de Saúde do Contratante, conforme legislação vigente, além da prestação dos serviços de hospedagem do sistema em nuvem, com garantia de acesso aos usuários autorizados pelo Contratante e suas manutenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Para o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará ao Contratado os valores apresentados na proposta, de acordo com o detalhamento a seguir:

NOME DO SISTEMA OFERTADO:	

GRUPO ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR**	
				UNITÁRIO / MENSAL	**TOTAL**
1	LOCAÇÃO MENSAL DA HOSPEDAGEM EM NUVEM	48	MÊS	R$	R$
2	IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÕES, TREINAMENTOS, OPERAÇÃO ASSISTIDA)	01	UNIDADE	R$ NÃO APLICÁVEL	R$
3	MANUTENÇÃO MENSAL (VALOR FIXO MENSAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOB LICENÇA DE USO SAAS, ATUALIZAÇÕES/CORREÇÕES DE	48	MÊS	R$	R$

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

	SISTEMA, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE BANCO DE DADOS, *BACKUPS*, SUPORTE TÉCNICO) EM QUANTITATIVO ESTIMADO, QUE SOMENTE SERÁ PAGO APÓS O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO 6 OPERAÇÃO EM PRODUÇÃO DO SISTEMA, CONFORME CRONOGRAMA. * O QUANTITATIVO É O MÁXIMO ESTIMADO E PODERÁ SER INFERIOR EM VISTA DO TRD 6 DO CRONOGRAMA.				
4	VALOR DA HORA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DE ADEQUAÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES FUTURAS, COM ESTIMATIVA DE 75 HORAS POR ANO (TOTALIZANDO 300 HORAS PARA TODO O PERÍODO CONTRATUAL)	300	HORA	R$	R$
VALOR GLOBAL DO GRUPO PARA QUARENTA E OITO MESES (SOMA DO VALOR TOTAL DOS ITENS 1+2+3+4)					
VALOR EM ALGARISMOS: **R$**		**VALOR POR EXTENSO:**			

2.1 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços terá início a contar da data de publicação da súmula deste contrato na imprensa oficial.

3.1. A prestação dos serviços será executada observados os requisitos e prazos previstos no cronograma constante no Anexo I ao presente Contrato.

3.2. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Para o recebimento do objeto deste contrato, o Contratante emite Designação dos servidores que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações. O recebimento dar-se-á de acordo com o cronograma previsto no Anexo II deste Contrato e os serviços mensais serão recebidos da seguinte forma:

4.1. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato.

4.1.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e na proposta, devendo ser substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2. Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após a verificação da qualidade, características, quantidades e requisitos dispostos no cronograma e consequente aceitação.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763/2021 com as alterações do Decreto Municipal n.º 22.249/2022, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal do contrato) o ateste do objeto contratado.

5.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

5.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o CRONOGRAMA constante do Anexo II deste Contrato, item 12. Os pagamentos, fracionados ou mensais, serão efetuados até o 10.º (décimo) dia consecutivo do mês subsequente ao mês da conclusão/prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, e do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal designado pelo Contratante. Os pagamentos, fracionados ou mensais, serão efetivados, preferencialmente, por depósito bancário em conta a ser informada pelo Contratado, ou por apresentação de boletos, ou outros que venham a substituí-los.

6.1. A cada pagamento, fracionado ou mensal, as notas fiscais de serviço deverão ser emitidas e entregues no Setor de Licitações do Contratante até o último dia útil de cada mês, sendo que os serviços mensais deverão ocorrer entre o primeiro e o trigésimo dia. No primeiro faturamento, no caso das mensalidades, poderá ocorrer a emissão parcial das notas fiscais para ajuste do período. Caso o contratado disponibilize notas fiscais eletrônicas, estas deverão ser emitidas e encaminhadas em arquivos formatos PDF e XML, para o endereço eletrônico do Contratante, a ser divulgado posteriormente. Assim, não há necessidade de que o Contratado entregue as notas em vias físicas.

6.2. O Contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

6.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o Contratado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o Contratado ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Contratante.

6.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

6.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o Contratado apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4.º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, devendo ser atualizada anualmente pelo Contratado.

6.4.1. Enquanto o Contratante não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

6.5. A critério do Contratante, poderá ser solicitada ao Contratado, por ocasião de qualquer pagamento, a comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista.

6.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os itens 01, 03 e 04 do Grupo Único da contratação poderão sofrer reajuste, a requerimento do contratado, observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contados da vigência do contrato, para a efetiva concessão, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE, e na extinção desse, aquele que vier a substituí-lo.

7.1. O pedido de reajuste deverá ser protocolado no Setor de Licitações do IPAM, em momento anterior à data de aniversário anual do contrato, contada de ano em ano a partir da vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajuste, observada ainda a data dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigerá pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações. Será facultado às partes a rescisão contratual a qualquer tempo, mediante aviso prévio notificado, por escrito, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, e na extinção delas, aquelas que vierem a substituí-las:

9.1 – DA ÁREA DA SAÚDE DO IPAM:

04.01.10.122.0017.2412/3.3.90.40.00.00.00.00.0501 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
04.01.10.122.0017.1076/4.4.90.40.00.00.00.00.0501 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

10.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

com as especificações do Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.3. comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

10.5. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1. executar os serviços na forma prevista neste instrumento e nas disposições e normas estabelecidas;

11.2. assumir todas as despesas relativas à prestação dos serviços, objeto deste contrato: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, os instituídos por leis sociais, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, custos de pessoal especializado, despesas administrativas, técnicas e operacionais, seguros, lucro, despesas de viagens, alimentação, combustível, materiais, assessórios, consumíveis e equipamentos, tarifas, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, responsabilidade civil e demais encargos ou despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste contrato;

11.3. reparar ou indenizar terceiros e ao Contratante todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

11.4. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.5. manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

11.6. responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas;

11.7. informar ao Contratante, durante a vigência contratual, qualquer alteração de dados que venha a ocorrer: mudança de endereço, telefone, correio eletrônico, entre outras;

11.8. cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas, seus regulamentos e portarias, quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, ficando o Contratado como única responsável por todas as infrações em que incorrer, sem qualquer ônus ao Contratante;

11.9. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte do Contratado;

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

11.10. assegurar livre acesso por parte da fiscalização do Contratante a todas as partes dos serviços prestados;

11.11. atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

11.12. prevenir e assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho conforme as normas legais vigentes;

11.13. realizar os serviços de acordo com a solicitação e determinação do Contratante e, se necessário, corrigir qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações;

11.14. ser responsável, durante a realização do serviço, pela guarda e zelo do patrimônio do Contratante;

11.15. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.16. aceitar, nos termos do artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, a modificação unilateral do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, em caso de circunstância que torne necessária a supressão ou ampliação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - LEI N.º 13.709/2018

O Contratado fica obrigado a:

12.1. cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

12.2. cumprir com o estabelecido pelo Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

12.3. guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

12.4. não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

12.5. notificar o Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contadas da descoberta da referida violação;

12.6. fornecer informações úteis ao Contratante sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

12.7. implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Ao Contratado serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1 – MULTA na razão de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo da aplicação do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descredenciamento do SICAF e no cadastro de

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

fornecedores , pelo prazo de 60 (sessenta) meses nos seguintes casos:

13.1.1 – cometer fraude fiscal;
13.1.2 – apresentar documentação falsa;
13.1.3 – fizer declaração falsa;
13.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;
13.1.5 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;
13.1.6 – não mantiver a proposta.

13.2 – MULTA MORATÓRIA na razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor resultante do somatório das mensalidades deste contrato, até o prazo de 15 (quinze) dias, em caso de atraso no início, execução a/ou conclusão dos serviços, de forma injustificada, em desatendimento aos prazos previstos neste contrato. Após o prazo, o Contratante poderá, justificadamente, cancelar a nota de empenho e rescindir o contrato.

13.3 – MULTA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante do somatório das mensalidades deste contrato, pela prestação de serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Contratante para adequação.

13.4 – MULTA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante do somatório das mensalidades deste contrato, pela recusa na prestação dos serviços, sem justa causa, bem como a pena prevista no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

13.5 – Nos casos de reincidência em irregularidade anteriormente notificadas pelo Contratante, sem a adequação necessária, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) poderá ser aplicada a MULTA correspondente à infração, acrescida no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada ao Contratado a pena prevista no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

13.6 – Advertência, quando a natureza da falta não se revestir de gravidade e não trouxer prejuízo à Administração.

13.7 – Será facultado ao Contratado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

13.8 – As multas e seu pagamento não eximirão o Contratado de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.9 – Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da decisão definitiva do ato, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento) e inscrição em Dívida Ativa.

13.10 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento ou inadimplemento do pactuado, o Contratante notificará o Contratado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito, os motivos do inadimplemento.

14.1 – O inadimplemento considerar-se-á justificado nos seguintes casos:

14.1.1 – Ocorrências que inviabilizem a execução dos serviços, sem culpa do Contratado;

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

14.1.2 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.2 – Não haverá imposição de retenção de pagamento em razão de faltas contratuais, antes de finalizado o procedimento administrativo de penalização.

14.3 – Se aplica ao processo administrativo punitivo as disposições previstas no Decreto Municipal n.º 21.763/2021 com as alterações do Decreto Municipal n.º 22.249/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da lei regente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O Contratado, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Contratante, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL

O presente instrumento tem o seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, já descrito, constante do processo protocolado sob o n.º 23/9120-0000369-3, de 31/03/2023, Pregão Eletrônico n.º 3/2023, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016, Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, os quais, juntamente com as normas de direito público resolverão os casos omissos, e pelas cláusulas já expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul, RS, para dirimir dúvidas porventura emergentes da contratação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Caxias do Sul, ….. de …..... de 2023.

Instituto de Previdência e Assistência Municipal
FLAVIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente do IPAM

Contratado

Testemunhas:

…..... …..

NOME e CPF NOME e CPF

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

DESIGNAÇÃO

GESTOR

A autoridade competente subscrita, designa o servidor **…….**, matrícula n.º ……., como Gestor, e **…….**, matrícula n.º ……. , como Gestor Suplente da execução do contrato referente à prestação de serviços de informática, fornecimento de licença de uso SaaS (*software* como serviço), instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, *backups* e customização do Sistema integrado de Gestão de Plano de Saúde do IPAM Saúde, conforme legislação vigente, além da prestação dos serviços de hospedagem do sistema em nuvem, com garantia de acesso aos usuários autorizados pelo IPAM Caxias do Sul e suas manutenções, nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 21.763/2021.

O Gestor da execução é responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração, bem como por prestar apoio à instrução processual para assegurar o cumprimento do contrato e a solução de problemas relativos ao objeto.

O Gestor do contrato é autoridade competente para decidir a aplicação de penalidades quando a pena for advertência ou multa.

FISCAL

A autoridade competente designa, também, o servidor ……., matrícula n.º ……., como Fiscal Técnico, e ……., matrícula n.º ……., como Fiscal Técnico Suplente, do contrato com objeto acima indicado, nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 21.763/2021.

O Fiscal Técnico é responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for ocaso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário (Artigo 3º, II).

O Fiscal Técnico deverá elaborar relatório registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato durante sua vigência, e, observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, inclusive, formalizar a denúncia detalhada de possível irregularidade contratual, junto a Comissão designada para sua apuração.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em ….. de ……. de 2023.

FLAVIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente do IPAM

Gestor de Contrato

Fiscal Técnico

Gestor de Contrato Suplente

Fiscal Técnico Suplente

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

IPAM
Setor de Licitações

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

SISTEMA DE PLANO DE SAÚDE

Considerar o mesmo conteúdo do Anexo I do Termo de Referência desta licitação.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.